



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1674

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

AÇÃO ENTRE **AMIGOS**

**FAÇA PARTE DA
CORRENTE DO BEM!
COMPRA SEU CUPOM COM
A ENTIDADE MAIS PRÓXIMA**



IMAGEM ILUSTRATIVA

**SORTEIO DE UM CARRO
0KM EM PROL DAS ENTIDADES
ASSISTENCIAIS**

**RESULTADO NO NÍVEL DE VOTU: 08/08
BOA SORTE!**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1674

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	54
Gestor de Contrato	54
Editais	54
Edital de Notificação	54
Secretaria Municipal da Saúde	55
Vigilância Sanitária	55
Comunicados	55
Secretaria Municipal da Administração	57
Licitações e Contratos	57
Aviso de Licitação	57
Secretaria Municipal da Fazenda	65
Editais	65
Edital de Notificação	65
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	66
Editais	66
Edital de Chamamento Público	66
Fundação Educacional de Votuporanga	72
Licitações e Contratos	72
Homologação / Adjudicação	72
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	72
Licitações e Contratos	72
Homologação / Adjudicação	72
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - Cotimarg	72
Licitações e Contratos	72
Aviso de Licitação	72



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14 764, de 12 de julho de 2022

(Fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico de Loteamento “Chácaras de Lazer Campos” de propriedade de Mário José de Grande Campos)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 1 (um) loteamento com 120.175,24m² (cento e vinte mil, cento e setenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), área esta de propriedade de MÁRIO JOSÉ DE GRANDE CAMPOS, portador do RG nº 20.398.760-SSP-SP e CPF nº 070.550.518-94; situado na Estrada Municipal VTG 153, Cadastro Municipal NO-41-03-01-01, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 59.791, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga.

§ 1º A gleba encontra-se no perímetro urbano do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 5.398, de 27 de fevereiro de 2014.

§ 2º A gleba encontra-se retificada no Plano Topográfico Local - PTL.

Art. 2º O empreendimento Loteamento Chácaras de Lazer Campos, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis e Decretos Municipais, Estaduais e Federais, em especial a Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021.

Art. 3º O Loteamento Chácaras de Lazer Campos pertence à Macroárea Urbana de Expansão e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental.

Parágrafo Único. As glebas de terras localizadas na Macroárea Urbana de Expansão destinadas à implantação de empreendimentos estão sujeitas à Outorga Onerosa de Alteração de Uso, conforme art's. 503 ao 517, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 4º A gleba está inserida na Zona de Chácaras de Lazer (ZCL) são as porções urbanas do território municipal destinadas ao parcelamento do solo para uso de lazer e recreação, sendo permitidos os usos especiais ELR, ERFIE e EPRA.

§ 1º São parâmetros urbanísticos para a ZCL, de acordo com a Lei nº 461, de 27 de outubro de 2021:

I – lote mínimo = 1.000m² (mil metros quadrados);

II – taxa de ocupação = 35% (trinta e cinco por cento);

III – coeficiente de aproveitamento básico = 0,5;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

IV – coeficiente de aproveitamento máximo = 0,5;

V – taxa de permeabilidade = 55% (cinquenta e cinco por cento);

VI – recuo frontal = 2,00m (dois metros);

VII – recuo lateral = 3,00m (três metros) de um dos lados;

VIII – recuo fundo = 0;

IX – testada mínima = 15,00m (quinze metros).

Art. 5º É de responsabilidade do empreendedor a execução das obras necessárias à conexão com a via pública oficial, se for o caso.

Parágrafo Único. Para a execução das obras necessárias à conexão com a via pública oficial, poderá ser aplicada, exclusivamente na modalidade Chácaras de Lazer, a perenização de vias.

Art. 6º Será obrigatória a reserva de faixa *non aedificandi*, em conformidade com o art. 360, da Lei Complementar nº 461/2021, em especial nos casos em que houver a necessidade de instituição de servidão de passagem de infraestrutura, deverá ser apresentada a anuência dos proprietários, constituída mediante declaração expressa com firma reconhecida, e subsequente registro no Cartório de Registro de Imóveis..

Art. 7º As quadras resultantes da modalidade de parcelamento em Chácaras de Lazer deverão ter comprimento máximo de 200m (duzentos metros), permitindo uma variação de até 5% (cinco por cento) para adequação ao projeto urbanístico, conforme art. 380, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 8º Será destinada a porcentagem mínima de 5% (cinco por cento) da área do empreendimento para áreas institucionais, na categoria equipamento comunitário.

§ 1º São consideradas áreas institucionais os espaços públicos destinados a instalação dos equipamentos públicos urbanos e comunitários.

§ 2º São considerados equipamentos comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

§ 3º Não estão inclusos neste percentual as áreas destinadas aos equipamentos urbanos.

§ 4º São considerados equipamentos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e de gás canalizado e reservatórios para contenção de águas pluviais, que podem ser instalados nas áreas institucionais ou sobre o sistema viário, quando se tratar de redes.

§ 5º As áreas institucionais, na categoria equipamento comunitário:

I – estarão voltadas para vias arteriais ou coletoras, quando estas estiverem previstas no empreendimento, segundo as diretrizes municipais Sistema Viário Municipal, dispostas na Seção II, Capítulo V, Título III;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

II – possuirão dimensões e conformação adequadas que possibilitem a implantação de equipamentos de educação, saúde e assistência social;

III – estarão bem localizadas no empreendimento;

IV – darão continuidade às áreas institucionais de empreendimentos previamente loteados, quando estas estiverem localizadas nas divisas;

V – não possuirão declividade igual ou superior a declividade média da gleba a ser parcelada que impeça ou dificulte a implantação dos equipamentos de saúde, educação e assistência social.

§ 6º As áreas institucionais possuirão placa de identificação de uso, nos termos do art. 452, da Lei Complementar nº 461/2021.

§ 7º Nas Chácaras de Lazer cuja localização não esteja contígua à malha urbana, as eventuais áreas institucionais, na categoria equipamentos comunitários, poderão ter seu uso restrito aos proprietários do local, mediante concessão de uso, conforme art. 378, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 9º Será destinada a porcentagem mínima de 20% (vinte por cento) da área do empreendimento para espaços livres de uso público, sendo destes, no mínimo 5% (cinco por cento) destinados para sistemas de lazer.

§ 1º São considerados espaços livres de uso público as áreas verdes e os sistemas de lazer.

§ 2º São consideradas áreas verdes os espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, indisponíveis para construção de moradias ou equipamentos urbanos, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, preservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística.

§ 3º São considerados sistemas de lazer os espaços públicos ou privados destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana.

§ 4º São consideradas áreas permeáveis as áreas destinadas, nos projetos de parcelamento do solo, condomínios e de edificações, à infiltração das águas pluviais, à mitigação da formação de ilhas de calor e da poluição sonora e atmosférica, que incluem as áreas verdes, podendo incluir também sistema de lazer ou áreas institucionais.

§ 5º As áreas de preservação permanente poderão ser computadas na porcentagem mínima de 15% de áreas verdes indicadas, no caput, como espaços livres de uso público.

§ 6º As áreas verdes terão calçadas cercadas e conterão placas de identificação e lixeiras, nos termos do art. 452, sendo possível a implantação de pistas de caminhada, desde que mantida a permeabilidade do solo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 7º As áreas verdes possuirão dimensões adequadas a sua finalidade, de forma que não sejam fragmentadas em pequenas áreas e estarão localizadas, quando for o caso, em contiguidade às áreas de preservação permanente de córregos ou de maciços florestais.

§ 8º Os sistemas de lazer, respeitados os índices máximos de impermeabilização previstos na legislação estadual e federal, deverão possibilitar a implantação de calçadas e equipamentos de recreação, devendo para tanto, conter áreas em que as declividades sejam inferiores a 15% (quinze por cento) e ainda prever no mínimo:

I- iluminação pública;

II - mobiliário urbano;

III - arborização paisagística;

IV - pontos de abastecimento de água;

V - parque infantil;

VI - academia ao ar livre e/ou um equipamento de esporte como quadra poliesportiva, garrafão, campinho de futebol, conforme a análise da necessidade do entorno.

§ 10. Os sistemas de lazer poderão ser impermeabilizados em até no máximo 5% (cinco por cento) de sua área total.

Art. 10. O empreendedor executará a identificação das áreas verdes e institucionais dos projetos de parcelamento do solo nos termos dos art's. 364 e 365, da Lei Complementar nº 461/2021.

Parágrafo Único. A identificação da área a que se refere o caput deste artigo será feita através de placas de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por 1m (um metro), contendo:

I – identificação da área como “Área Verde Municipal”, “Área Institucional – Equipamento Comunitário” e “Área Institucional – Equipamento Urbano”;

II – extensão da área em metros quadrados;

III – número de registro no cadastro da Prefeitura;

IV – telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denúncia, em caso de constatação de descarte irregular.

Art. 11. O sistema viário e cicloviário articular-se-ão com as vias adjacentes oficiais, existentes e projetadas, e harmonizar-se-ão com a topografia local, devendo respeitar as diretrizes do Sistema Viário Municipal, conforme disposto na Seção II, Capítulo V, do Título III, e no Mapa 10 da Lei Complementar nº 461/2021.

§1º O sistema viário principal será composto por:

I - uma Via Arterial ao longo da Estrada Municipal VTG-153, com dimensão de 33,00 (trinta e três)m e que caberá ao empreendedor recuar 16,50m do eixo da referida estrada, recuando dentro da sua gleba 9,00 (nove) metros para compor o sistema viário, com os seguintes elementos e dimensões mínimas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

a) duas faixas de rolamento de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em cada pista;

b) uma faixa de estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em cada pista, do lado oposto ao canteiro central;

c) uma calçadas de 3m (três metros) em cada pista, que atendam aos parâmetros mínimos exigidos à acessibilidade nos termos da NBR 9050 e possuam a seguinte composição: 0,75m (zero setenta e cinco metros) de faixa de serviço, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de faixa livre e 0,75m (zero setenta e cinco metros) de faixa de acesso;

d) canteiro central de largura mínima de 8m (oito metros), contendo no seu interior, no mínimo, uma ciclovia de 2m (dois metros) de largura, arborização e iluminação;

e) inclinação longitudinal desejável de no máximo 8% (oito por cento) e no mínimo 0,70% (zero setenta por cento).

e) inclinação longitudinal desejável deverá ser de, no máximo, 8% (oito por cento) e de, no mínimo, de 1,00% (um por cento).

II - demais vias serão locais de, no mínimo, 13,00 (onze) metros de largura, tantas quantas forem necessárias para a devida conformação hierárquica do sistema viário, composta pelos seguintes elementos e dimensões mínimas:

a) uma faixa de rolamento de 3,40m (três metros e quarenta centímetros);

b) duas faixas de estacionamento de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

c) duas calçadas de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) para atendimento aos parâmetros mínimos exigidos à acessibilidade nos termos da NBR 9050, garantindo a declividade máxima permitida de 8,33% (oito e trinta e três por cento);

d) inclinação longitudinal desejável deverá ser de, no máximo, 10% (dez por cento) e de, no mínimo, de 1,00% (um por cento).

Art. 12. O empreendimento será na modalidade de Chácaras de Lazer.

Parágrafo único. Chácara de Lazer é uma modalidade de empreendimento destinada a moradia ocasional ou ao lazer da população, a ser implantada sob a forma de Loteamento de Acesso Controlado, sendo de responsabilidade dos proprietários dos lotes que compõem o referido empreendimento a conservação e a manutenção das áreas verdes, do sistema viário, das redes de saneamento, de iluminação, de sinalização e da coleta de resíduos de porta a porta e outros que lhes sejam delegados pela municipalidade.

Art. 13. As Chácaras de Lazer deverão atender naquilo que couber, as diretrizes contidas na subseção I, seção II, Capítulo VII do Título IV, para a implantação de Loteamento de Acesso Controlado, conforme exigido no art. 378, da Lei Complementar nº 461/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. O grão máximo para fechamento dos muros de Loteamentos de Acesso Controlado(fechados) é de 125.000m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados), sendo que nenhum dos lados poderá exceder o limite máximo de 400m (quatrocentos metros), permitindo uma variação de até 5%(cinco por cento) para adequação ao projeto urbanístico, devendo este ainda respeitar as diretrizes do Sistema Viário Municipal, dispostas no Seção II, Capítulo V, Título III, da Lei Complementar nº 461/2021, cujas vias coletoras e arteriais existentes ou projetadas não serão interrompidas.

Parágrafo único. Não se aplica para as Chácaras de Lazer o disposto no art. 371, no que se refere aos recuos de 4m (quatro metros).

Art. 15. O empreendimento está localizado além do limite de 750m (setecentos e cinquenta metros) da área urbana consolidada e poderá executar infraestrutura alternativa conforme o art. 382, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 16. O processo de aprovação e conclusão do empreendimento será constituído das seguintes etapas:

I – aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança e Viabilidade Ambiental, em conformidade com a Lei Municipal nº 5596/2015;

II – aprovação prévia, art's. 440 a 442, da Lei Complementar nº 461/2021;

III – aprovação junto ao GRAPROHAB/CETESB;

IV – Aprovação final, art's. 443 ao 446, da Lei Complementar nº 461/2021;

V – registro do empreendimento, art's. 447 ao 450, da Lei Complementar nº 461/2021;

VI – obras e acompanhamento da execução da infraestrutura, art's. 451 ao 457, da Lei Complementar nº 461/2021;

VII – conclusão das obras de infraestrutura do empreendimento, art's. 458 ao 460, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 17. Os projetos deverão atender às normas de apresentação e tramitação definidas na Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro 2021, tendo como responsáveis, profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Art. 18. Para a Aprovação Prévia do empreendimento deverão ser atendidos os art's. 440 ao 442, da Lei Complementar 461/2021.

§ 1º Para a Aprovação Prévia, deverão ser entregues 1 (uma) pasta contendo todos os projetos, demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital que são solicitados pelo GRAPROHAB e demais órgãos estaduais competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. A Aprovação Prévia vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de aprovação do projeto de parcelamento do solo, sob pena de caducidade.

Art. 19. Para a aprovação Final do empreendimento, deverão ser atendidos os art's. 443 ao 446, da Lei Complementar 461/2021.

§ 1º Para a Aprovação Final, deverão ser entregues 4 (quatro) pastas contendo todos os projetos, demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital.

§ 2º Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias.

Art. 20. O proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do custo apurado no cronograma físico-financeiro, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento, conforme art. 446, da Lei Complementar nº 441/2021.

Art. 21. Os projetos deverão ser compostos por no mínimo:

I - numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

II - todas as peças que o compõem, em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

III - planta de localização e hierarquia viária;

IV - levantamento planialtimétrico conforme art's. 409, da Lei Complementar nº 461/2021;

V - projeto urbanístico conforme art's. 410 ao 412, da Lei Complementar nº 461/2021;

VI - planta de uso do solo;

VII - memoriais descritivos dos lotes, com a indicação dos lados pares e ímpares;

VIII - projeto de terraplanagem conforme art's. 413 e 414 da Lei Complementar nº 461/2021;

IX - projeto de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e passeios públicos, conforme art. 382, §1º, III, e art's. 415 e 416, da Lei Complementar nº 461/2021, e diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo I);

X - projeto de sinalização viária, conforme art. 382, § 3º e art. 417, da Lei Complementar nº 461/2021, e diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo I);

XI - projetos ambientais, arborização das calçadas e de paisagismo dos Sistema de Lazer, conforme art's. 418 ao 421 da Lei Complementar nº 461/2021;

XII - projetos de abastecimento de água, Art. 382, §1º, Inciso II e § 2; e art. 422, da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas pela SAEV Ambiental (Anexo II);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

XIII - projeto de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, conforme art. 382, §1º, Inciso I, e art's. 423 e 424 da Lei Complementar nº 461/2021; conforme diretrizes expedidas pela SAEV Ambiental (Anexo II);

XIV - projeto de drenagem de águas pluviais, conforme art. 382, §1º, Inciso IV e art's. 425 ao 430, da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo III);

XV - projeto de contenção de erosão, conforme art. 431, da Lei Complementar nº 461/2021;

XVI - projeto elétrico, conforme art's. 432 e 433, da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo IV);

XVII - planta de locacional dos elementos de infraestrutura, conforme art. 433 da Lei Complementar nº 461/2021;

§1º Os projetos deverão conter memoriais descritivos e planilhas orçamentárias individualizadas, com referências oficiais e data base atualizada.

§2º Deverão ser apresentados os custos de todos os serviços necessários para completa execução do loteamento conforme projetos, data base atualizada e referências oficiais, tais como: CDHU, SINAPI, DER, FDE, SEINFRA, composição ou na impossibilidade destes, utilizar o menor entre a média e mediana de três cotações de mercado (seguindo preferencialmente respectiva ordem: CDHU, SINAPI, DER, FDE, SEINFRA).

§3º Não serão aceitas cotações de mercado para itens relevantes como, por exemplo, dispositivos de drenagem, rampas de acessibilidade, sistemas de bombeamento de água e esgoto, que deverão possuir composição de serviços (concreto, aço, forma, etc.).

§4º Serão aceitos descontos máximos de até 10% em itens isolados sobre o valor de referências oficiais, desde que justificadas com 3 (três) cotações de mercado.

§5º As referências utilizadas deverão estar desoneradas e com aplicação de 25% de BDI.

Art. 22. Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura, naquilo que couber, os melhoramentos definidos art's. 451 ao 457, da Lei Complementar nº 461/2021.

Parágrafo único. O empreendedor executará nos empreendimentos, sem ônus para a Prefeitura, as obras de infraestrutura interna do empreendimento, bem como a interligação das mesmas ao sistema público nas vias lindeiras, de acordo com os projetos e cronograma aprovados pelos departamentos técnicos da Prefeitura Municipal e pela SAEV Ambiental.

Art. 23. A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

empreendimento de toda a infraestrutura exigida, com a emissão do Termo de Verificação de Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução - TVO.

Art. 24. O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, ou conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com o art. 445, da Lei Complementar nº 461/2021, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico-financeiro e orçamentos das obras;

Art. 25. Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.

Art. 26. Este Decreto terá validade de 12 (doze) meses após sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta Nossa
Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815,

Patrimônio Velho

17_3405-9700_CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Assunto: Expedição de Diretrizes para projetos de Sinalização e Pavimentação

Processo nº15604/2021

Empreendimento: Loteamento Chácara de Lazer Campos

Endereço: Sitio Mario Campos

Nos projetos deverão constar informações técnicas quanto a execução dos serviços, descritas abaixo, além dos anexos deste documento e demais exigências técnicas contidas na Lei Complementar nº 461/2021. A presente diretriz será impressa em duas vias de igual teor.

PERENIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS

As vias deverão ter faixa de rolamento perenizada com mistura solo-brita, brita graduada simples ou melhoramento com cascalho, devidamente compactados. Os serviços deverão ter acompanhamento técnico com emissão de ART ou RRT referente a execução.

Os passeios públicos poderão ter toda sua largura gramada, com grama Esmeralda, São Carlos ou Batatais.

Deverá ser apresentado projeto geométrico das vias com inclinações longitudinais e transversais (transversal=3%), com quantidades dos serviços de perenização e passeios.

O projeto também deverá compor de plano de manutenções periódicas para VUP (vida útil de projeto) de 10 anos ou superior.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização vertical deverá ser composta por colunas em aço galvanizado $\varnothing 2 \frac{1}{2}$ " chapa 14 (2,00mm), pintadas com primer PU e tinta de acabamento PU em preto brilhante, com comprimento de 3,60m. Para alturas superiores deverá ser apresentado as especificações técnicas para análise e aprovação.

As placas de rua serão conforme modelo da SETRAN/PMV, com medida de 360x600mm, cor azul royal, chapa de 14 (2,00 mm) em aço galvanizado, constando: nome da rua atualizado, numeração que compreende o quarteirão, quadrante, loteamento e CEP. Utilizando pintura eletrostática em poliuretano, com *primer* para isolamento anticorrosivo, regularização e aderência, tinta de acabamento azul, *silk-screen* com tinta serigráfica na cor branca e verniz poliuretano curado com isocianato.

As demais placas deverão ser em chapa de aço galvanizado ou alumínio composto, com pintura preta no verso, e frente totalmente refletiva com película III/III.

Votuporanga, 07 de julho de 2.022.

Rafael Matos da Rocha

Engenheiro Civil

CREA: 5064045638



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815,

Patrimônio Velho

17_3405-9700_CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

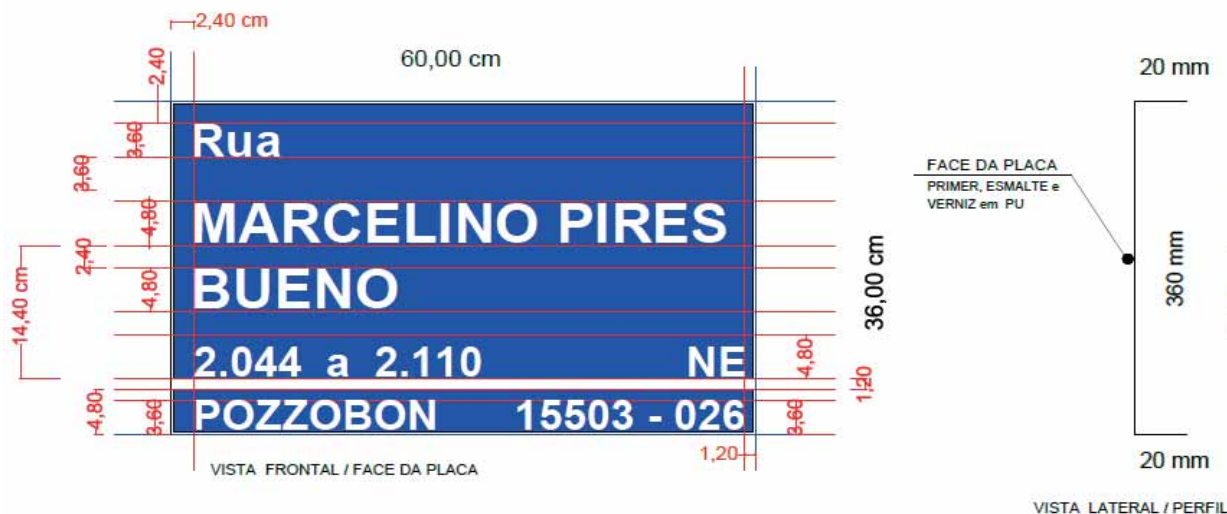


Figura 1: Modelo de placa de denominação das Ruas



Votuporanga, 21 de dezembro de 2021.



Carta de Diretrizes 011/2021

Assunto: Resposta ao protocolo 803/2021 – Carta de Diretrizes de Água e Esgotos 011/2021 para Loteamento de Chácaras de Recreio

INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO

Em atenção ao protocolo de nº 803/2021 e processo Flow Docs 7A8EFA5E5B56CA31, tendo como solicitante o Sr. MÁRIO JOSÉ DE GRANDE CAMPOS, portador do RG 20.398.760 SSP/SP e do CPF 070.550.518-94, e que a área pretendida para implantação do parcelamento de solo encontra-se dentro do perímetro urbano, cabe a Autarquia emitir a diretriz de infraestrutura e analisar a implantação dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários para o seguinte empreendimento:

Quadro 1 – Informações sobre o empreendimento

Denominação:	Loteamento de Gleba Urbana
Modalidade:	Chácaras e/ou Sítios de Recreio e Lazer
Localização:	Sítio Mário Campos, localizada na fazenda Marinheiro de Cima, núcleo Rico – Cadastro Municipal NO.41.03.01.01
Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis:	59.791
Município:	Votuporanga/SP
Área Total da Gleba:	120.175,24m²
Número de Lotes	45 unidades
Área Total Loteada:	75.559,80m²
Total de Áreas Públicas:	44.615,44m² para Áreas Públicas
Fase do empreendimento:	A implantar
Proprietário da área:	MÁRIO JOSÉ DE GRANDE CAMPOS

OBJETIVO

Estabelecer os requisitos técnicos necessários para aprovação de projetos de Loteamentos, Desmembramentos de Gleba, Chácaras e/ou Sítios de Lazer, ou qualquer tipo de parcelamento

Página 1 de 19





de solo para aprovação junto à SAEV Ambiental, no que diz respeito aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

DEFINIÇÕES

Condomínios: edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, destinadas a fins residenciais ou não, possuindo áreas de circulação de propriedade coletiva, com administração, representada na pessoa do síndico ou administrador.

Desdobro: é o parcelamento do lote resultante de loteamento ou desmembramento aprovado e registrado.

Desmembramentos: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Empreendimento imobiliário: construções, loteamentos, desmembramentos e condomínios destinados ao uso residencial, comercial, industrial ou institucional, que por suas características necessitam de análise técnica e econômica ou a elaboração de projetos específicos para interligação aos sistemas de água e / ou esgotos.

Gleba: área de terreno que ainda não foi objeto de parcelamento urbano regular, isto é, aprovado e registrado.

Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, coleta seletiva de lixo sólido, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

Lote: terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para zona em que se situe.

Loteamentos: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes.

Parcelamento de solo: o parcelamento e ocupação do solo têm como objetivo desenvolver as diferentes atividades urbanas, com a concentração equilibrada destas atividades e de pessoas no





município, estimulando e orientando o desenvolvimento urbano, rural e industrial, mediante o controle do uso e aproveitamento do solo.

Parcelamento regular: é o parcelamento de solo aprovado perante os órgãos competentes da Administração Pública e, posteriormente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, onde o imóvel deixa de existir juridicamente como gleba e passa a existir como coisa loteada composta de lotes e áreas públicas.

Projetos e obras complementares: são serviços externos aos empreendimentos, necessários à interligação dos mesmos aos sistemas da SAEV Ambiental.

Projetos e obras internas: são serviços internos aos empreendimentos, necessários a implantação do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Sistema de abastecimento de água: conjunto de obras, equipamentos e serviços destinados ao abastecimento de água potável a uma comunidade para fins de consumo doméstico, serviços públicos, consumo industrial e outros usos. Essa água fornecida pelo sistema deverá ser em quantidade suficiente e com qualidade, do ponto de vista físico, químico e bacteriológico, de acordo com a Portaria nº 518 do Ministério da Saúde.

Sistema de esgoto sanitário: conjunto de obras, equipamentos e instalações e serviços destinadas a propiciar a coleta, afastamento, condicionamento, tratamento e disposição final do esgoto sanitário de uma comunidade, de forma contínua e sanitariamente segura.

Sítios e/ou Chácaras de Recreio e Lazer: empreendimento oriundo do parcelamento do solo, em chácaras de área igual ou superior a 1.000 m², regularmente implantado em Área de Urbanização Específica, prevista no Plano Diretor de Votuporanga, onde não existe disponibilidade da SAEV Ambiental em fornecer os serviços de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários. Caracterizam-se por ocupações condominiais destinadas a atividades periurbanas, em harmonia e consonantes com a atividade rural, especialmente compatíveis com a preservação ambiental. É essencialmente uma zona de transição onde não estão previstos os usos industrial, comercial e residencial.

1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.1. Projeto do Sistema de Abastecimento de Água

Página 3 de 19





O projeto do Sistema de Abastecimento de Água do loteamento deverá ser elaborado como segue, e atender às normas brasileiras aplicáveis:

Projeto Básico

- a) Memorial Técnico, que deverá conter os seguintes elementos:
 - i. Memorial Descritivo do empreendimento com informações sobre o número de lotes, tipo de ocupação e padrão dos futuros ocupantes;
 - ii. Concepção do projeto;
 - iii. Memorial de cálculo de todas as unidades componentes do sistema;
 - iv. Planilha de dimensionamento da rede de distribuição de água;
 - v. Planilha Orçamentária proposta para o empreendimento, com a devida base referenciada;
 - vi. Especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços.
- b) Desenhos técnicos, que deverão compreender:
 - i. Planta georreferenciada de localização do empreendimento em escala conveniente;
 - ii. Arruamento, com o nome das ruas e logradouros;
 - iii. Traçado da rede nos arruamentos com numeração de trechos, indicação de cota do terreno, extensão, diâmetro e material de cada trecho;
 - iv. Desenhos de travessias aéreas e subterrâneas, quando existir, incluindo plantas, cortes e detalhes, elaborados em escala conveniente;
 - v. Desenhos de locação de poços tubulares e reservatórios;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) proporciona aos serviços executados;
- d) Licenciamento ambiental e/ou outorga, para o poço tubular.

1.2. Ponto de interligação

Para a categoria de Chácaras e/ou Sítios de Recreio e Lazer que distarem 500,00 metros da extremidade do sistema existente de abastecimento de água da SAEV Ambiental, não serão obrigadas a efetuar a interligação com o Sistema de Abastecimento de Água geral do município, permanecendo como um Sistema de Abastecimento da Água Autônomo, que deverá ter capacidade suficiente para suprir o abastecimento contínuo para o empreendimento proposto,

Página 4 de 19





composto de fonte de abastecimento própria (poço ou similar), sistema de reservação, redes de distribuição, ramais prediais, e demais dispositivos necessários.

O projeto executivo das redes de infraestrutura de abastecimento de água potável para o empreendimento proposto, deverá ser desenvolvido considerando os critérios normativos e padronização de redes da SAEV Ambiental.

Em anexo, inserimos o croqui de localização da rede de água existente mais próxima do empreendimento, com a devida demarcação da distância entre a rede existente e o empreendimento proposto.

1.3. Características das redes de distribuição de água do empreendimento

A rede de distribuição será locada no terço (1/3) da proporção de meio (1/2) leito carroçável, alinhada e acompanhando paralelamente o eixo da rua com 1,00 metro de profundidade, no mínimo e no máximo de 1,20 metros a partir do greide do pavimento. Considerando o seguinte esquema de locação:

- Ruas no sentido Sul/Norte a rede ficará do lado direito (lado par);
- Ruas no sentido Leste/Oeste a rede ficará do lado direito (lado ímpar).

1.3.1. Sistema adutor

Quando o empreendimento ficar obrigado a ser interligado a rede de água existente, o sistema de tomada adutora deve suportar não somente as pressões internas estáticas e dinâmicas, mas também os esforços externos, as variações de pressões e golpe de ariete. Todos os tubos, conexões e materiais ficam sob inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual deve seguir as especificações identificadas no projeto previamente aprovado pela SAEV Ambiental. As válvulas de manobra devem ser instaladas para garantir a boa qualidade dos serviços em casos de manutenção e consertos. O fechamento do sistema adutor deve ser previsto em locais estratégicos, possibilitando a operação facilitada da rede.

A exigência para execução do sistema adutor para loteamentos, adotado pela Autarquia, é a utilização de materiais com as seguintes características técnicas:

- a) Tubos em PVC DeFoFo JEI ou Tubo Bix PVC-O, com pressão mínima de 1Mpa para ambos os materiais, até a interligação com o empreendimento;





- b) Para as emendas e conexões das tubulações devem ser empregadas peças em Ferro Fundido Dúctil, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- c) O traçado das redes deve ser do tipo malhado, com fechamento em todas as quadras e evitando pontos de zona morta. Onde não for possível o fechamento das malhas, prever registros de descarga nas extremidades das redes, mesmo em pontos altos.

1.3.2. Dimensionamento das redes de abastecimento de água

As redes de distribuição de água são constituídas por tubos e peças, como: joelhos, adaptadores, luvas, TÊS, reduções e etc. Estas precisam ter resistência suficiente para suportar não somente as pressões internas estáticas e dinâmicas, mas também os esforços externos, as variações de pressões e golpe de aríete.

Para correta execução dos procedimentos para implantação das redes de distribuição de água tratada, deve-se obedecer a presente carta de diretrizes, bem como as instruções normativas da Autarquia e as normas técnicas pertinente (NBR 12.266 e 12.218).

Quando couber, o projeto deverá ser elaborado a partir das informações do ponto de tomada informado pela SAEV Ambiental, quando aplicável, e devem seguir as normativas vigentes e prioritariamente as contidas nos itens deste capítulo.

Os materiais a serem utilizados obedecerão necessariamente às normas da ABNT, as especificações da SAEV Ambiental e de uso corrente pela Autarquia. Os materiais previstos em projeto devem ser especificados conforme a padronização em uso pela SAEV Ambiental.

A fiscalização da SAEV Ambiental se reserva o direito de exigir inspeção, com respectiva apresentação de Laudos que certifiquem a qualidade e conformidade dos materiais em relação às Normas dos materiais a serem empregados na implantação do sistema projetado, os quais serão executados por uma instituição tecnológica reconhecida e aceita pela SAEV Ambiental.

Para o dimensionamento hidráulico do empreendimento, deve-se seguir os seguintes parâmetros:





Quadro 2 - Parâmetros para dimensionamento hidráulico

Densidade do lote:	0,005 hab/m² de área loteada
Consumo “per capita”:	200 litros/hab.dia
Índice de atendimento para reservação:	60%
K1 (Coeficiente relativo aos dias de maior consumo):	1,20
K2 (Coeficiente relativo à hora de maior demanda):	1,50
K3 (Cálculo da Vazão Mínima):	0,50
Pressão Dinâmica Mínima Domiciliar:	10 mca
Pressão Estática Máxima Domiciliar:	40 mca
Diâmetro mínimo das redes:	DN 50 mm
Material da tubulação (DN até 100 mm):	PVC (policloreto de vinila), PBA (ponta-bolsa-anel), com junta elástica integrada (JEI), conforme NBR 5647.
Material da tubulação (DN acima de 100 mm):	MPVC DEFOFO (policloreto de vinil com composto modificador de impacto) ou PVC-O (policloreto de vinila orientado) com junta elástica integrada (JEI), conforme NBR 7665, NBR 15750 e ISO 16422.

O traçado das redes deve ser do tipo malhado, com fechamento em todas as quadras e evitando pontos de zona morta. Onde não for possível o fechamento das malhas, prever registros de descarga nas extremidades das redes, mesmo em pontos altos.

Perda de Carga: Na fórmula recomendada para o cálculo da perda de carga (Darcy-Weisbach), adotar o fator de atrito (f) pela equação de Colebrook-White, conforme segue:

Equação de Darcy-Weisbach
$$Lw = f \times \frac{L}{D} \times \frac{V^2}{2 \times g}$$

Sendo:

Lw = perda de carga ao longo do comprimento do tubo;

f = fator de atrito de Darcy-Weisbach (adimensional);

L = comprimento do tubo;

D = diâmetro do tubo;

V = velocidade do fluido no tubo;

g = gravidade (9,81 m/s²).





Equação de Colebrook-White

$$\frac{1}{\sqrt{f}} = -2,0 \log \left(\frac{\varepsilon/D}{3,7} + \frac{2,51}{Re \times \sqrt{f}} \right)$$

Sendo:

f = fator de atrito de Darcy-Weisbach;

ε = fator de rugosidade da tubulação;

D = diâmetro da tubulação;

Re = número de Reynolds.

Número de Reynolds (Re)

$$Re = \frac{\rho \times V \times D}{\mu}$$

Sendo:

ρ = densidade do fluido;

V = velocidade do fluido;

D = diâmetro do tubo;

μ = viscosidade dinâmica do fluido.

Deve-se respeitar o limite máximo das velocidades na rede de distribuição, conforme a equação a seguir:

$$V_{\text{máx.}} = 0,6 + 1,5 \times D$$

Sendo, $V_{\text{máx.}}$ em m/s e Diâmetro Interno (D) em m;

Para as redes com diâmetros de DN 150, DN 200, DN 250 e DN 300, deverão ser utilizados tubos de MPVC DEFOFO ou PVC-O com JEI, conforme NBR 7665, NBR 15750 e ISO 16422, devendo ser inspecionados pela SAEV Ambiental para qualquer metragem, sendo a inspeção sem ônus para a SAEV Ambiental.

As conexões para as tubulações serão obrigatoriamente em Ferro Fundido Dúctil com pressão de serviço admissível compatível com os tubos de PVC com JEI e JERI.

1.3.3. Dispositivos de operação e controle das redes





Deverão ser projetados registros de manobras e hidrantes com disposição adequada de maneira a permitir uma boa operação do sistema e manutenções. Também deverão ser previstos registros de descarga nos pontos baixos de rede.

As válvulas de manobra garantem a continuidade e boa qualidade dos serviços sem interrupções em casos de manutenção e consertos, o fechamento da rede ocorre em locais estratégicos, já as válvulas de descarga possibilitam o esgotamento total dos trechos. Para o empreendimento deverão ser previstas Válvulas de Gaveta com cunha emborrachada para manobra de rede, com cabeçote sem volante e composição em ferro fundido com PN 10, de acordo com a norma NBR 14968.

Para cada registro em ferro fundido flangeado serão executados abrigo em alvenaria de tijolos maciços, totalmente revestidos com argamassa, constituídos por laje de fundo com diâmetro mínimo de 1,00m, com tampa em ferro fundido T-200 padrão da Autarquia. A tampa deverá ser fundida em uma laje de concreto a ser confeccionada com nas dimensões da caixa de abrigo alinhando o eixo da tampa com a cabeça do registro.

Havendo necessidade de instalações de recalque e/ou reservatórios, deverão ser apresentados os projetos mecânico, elétrico, arquitetônico e estrutural destas unidades, juntamente com as respectivas ART's dos projetos.

A utilização de Booster somente será aceita pela área técnica da SAEV Ambiental nos casos que houver justificativa técnica.

As Válvulas Redutoras de Pressão (VRP) serão somente aceitas aquelas já qualificadas pela SAEV Ambiental.

Nos pontos altos da adutora ou rede deverão ser projetadas a instalação de aparelhos tipo ventosa tríplice função para saída de ar, Classe PN 10 e DN 50 mm, no mínimo, com registro de fechamento.

Os reservatórios com volume de até 100 m³ deverão ser metálicos (aço inox). Para reservatórios com volume superior a 100 m³, apoiados ou elevados, deverão ser concebidos em concreto. A especificação de volume nominal dos reservatórios deve seguir a padronização da Autarquia.

Nos reservatórios elevados a base deverá ser obrigatoriamente de concreto armado e se o reservatório for mais alto que 12,00 m deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas, balizamento aéreo e aterramento. Caso o reservatório se situe em uma região topograficamente desfavorável (colo alto), ou a critério da SAEV Ambiental, poderá ser exigido o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, balizamento aéreo e aterramento.





1.3.4. Execução das redes de água

A execução das redes de água será liberada somente quando forem abertas as vias e a cota do greide estiver definida, evitando deste modo, qualquer problema com a profundidade entre a rede de distribuição de água e a rede coletora de esgoto e galerias de águas pluviais.

A escavação consiste na remoção de solo desde a superfície natural do terreno até a cota especificada. Para a escavação das valas para assentamento da tubulação da rede de distribuição de água deverá ser considerado um recobrimento mínimo de 60 cm acima da geratriz superior da tubulação para os trechos assentados no passeio e 80 cm acima da geratriz superior para trechos de rede assentados na via. Totalizando altura mínima da vala de 75,00 cm no passeio e 95,00 cm na via.

As escavações das valas devem obedecer às regras de boas técnicas e caso haja a presença de interferências como redes ou ligações de esgoto, rede de drenagem, cabos elétricos ou telefônicos, entre outros, a execução deve ocorrer de maneira a não causar danos às interferências existentes, se tal fato ocorrer, deve ser reparado imediatamente.

Para o presente projeto deve-se utilizar meio mecânico para abertura das valas e escavação, o material retirado de primeira e segunda categoria pode ser utilizado para posterior reaterro. Porém, caso ocorra retirada de material de terceira categoria, a empresa contratada deve destiná-lo adequadamente, e fazer a substituição do solo para reaterro das valas com material de boa qualidade.

O fundo da vala (local onde a tubulação é apoiada) deve ser regular e uniforme e isento de saliências e reentrâncias. As eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.

Para a preparação do subleito foi estimado uma camada de 20 cm de material de primeira categoria em toda extensão da vala.

Para o reaterro das redes distribuidoras de água, considerou-se uma altura de 0,30 metros acima da geratriz inferior do tubo para recobrimento com material de primeira categoria, e o restante com material de segunda categoria.

Para assentamento das tubulações a empresa contratada para execução da obra deverá apresentar em seu quadro, profissionais com experiência na realização dos serviços.

Devem-se tomar cuidados desde o transporte da tubulação até seu assentamento, devendo executar todas as atividades de forma adequada, visando proteger de impactos e danos, garantindo a vida útil dos tubos e conexões.

Página 10 de 19





Os tubos devem ser assentados com a sua geratriz inferior coincidindo com o eixo do subleito, após o posicionamento correto realizar o encaixe dos tubos e peças com as características dos materiais verificadas no item 1.3.2.

O eixo das tubulações de água deve ser localizado a uma distância mínima de 0,50 m do alinhamento dos lotes.

A distância mínima entre as tubulações de água e de esgoto executadas no passeio deve ser de 1,00 metros na horizontal, e a tubulação de água deve ficar no mínimo 0,20 metros acima da tubulação de esgoto. E, a distância mínima entre redes de água e esgoto sanitário executados na via deve ser de 1 metro na horizontal e a água deve ficar no mínimo 20 cm acima da rede de esgoto.

Para o projeto proposto, deve-se verificar a profundidade das valas a serem executadas. Caso a profundidade das valas ultrapasse o valor de 1,20 metros, deve-se prever escoramento de valas, de acordo com normativas.

1.4. Ligações domiciliares

As ligações correspondem ao trecho de tubulação compreendido entre a rede de distribuição de água tratada devidamente conectada com colar de tomada até o micromedidor (hidrômetro).

Devem ser executadas através de ramal individual, por meio de TÊ integrado nos diâmetros respectivos das redes, com saída para alimentação domiciliar DN 20 mm em PEAD azul, espessura de 2,3mm e CAP na ponta, de acordo com as normas e especificações padronizadas adotadas pela SAEV Ambiental.

O ramal deverá ser locado, a 0,30 metros da divisa, no lado mais favorável do lote, ou seja, no lado de cota inferior (facilita a declividade para a ligação de esgoto, pois ambas são do mesmo lado). Verificar detalhe da ligação domiciliar em anexo.

Para os lotes de esquina deverão ser inseridos 2 (dois) ramais de água e esgoto, um para cada fachada do imóvel.

1.5. Captação de Água

A unidade de captação será, preferencialmente, em poço tubular, podendo a sua perfuração ser feita em “área institucional”, ou em lote específico do loteamento, com área mínima de 100,00 m².





Deverá ser previsto a implantação de 01 (um) poço tubular, com vazão adequada a demanda do empreendimento.

A perfuração deverá ser feita de acordo com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, devendo o responsável pela perfuração se identificar por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vinculada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA-SP), ou equivalente, apresentando ao final da perfuração, as dimensões do poço, a localização georreferenciada, o perfil geológico, o ensaio de vazão, as características da bomba instalada e a Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE). Esses documentos deverão estar em guarda do empreendedor e da Associação de Proprietários;

O poço deverá ter ligação de energia elétrica própria e adequada, cadastrada junto à concessionária de energia elétrica, em nome do empreendedor ou da Associação de Proprietários

Deverá contar com bomba dosadora de hipoclorito de sódio (sistema de desinfecção), medidor de volume captado, fechamento para garantir a integridade física da área e impedir a interferência de estranhos na instalação, e proteção sanitária do poço conforme recomendação do DAEE. Os equipamentos de dosagem, comando de energia do poço e padrão de energia Elektro, deverão ser instalados em nichos, podendo ser adotado o padrão que a SAEV Ambiental utiliza.

Serão aceitos outros tipos de unidade de captação, como drenos, minas ou água superficial, desde que projetados em atendimento às normas brasileiras aplicáveis.

O loteamento deverá possuir os laudos de análises físico-químicas e bacteriológicas da água do poço, devendo estar em acordo com a Portaria nº2.914/2011 do Ministério da Saúde, e com as normas da Vigilância Sanitária. As análises deverão ser periódicas e realizadas por laboratório creditado pelo INMETRO.

As áreas do poço, nicho e do reservatório, deverão pertencer às áreas comuns do condomínio, ou seja, locado em área institucional ou lote específico.

1.6. Reservação de Água

O reservatório poderá ser elevado e/ou apoiado, impermeabilizado, e com capacidade mínima dimensionada para o loteamento de acordo com o Quadro 2, considerando as informações do quadro para cálculo do consumo diário para as demandas internas do empreendimento. Deverá





ser construído na cota mais elevada do loteamento, e deverá atender as pressões mínimas e máximas.

1.7. Pressões disponíveis

As pressões de projeto devem atender as características listadas no item 1.3.2. O projeto de abastecimento de água deve fornecer uma pressão disponível de 10mca no ponto de micromedicação individualizada (ligação de água predial), conforme normativa vigente.

Para cenários de modelagem hidráulica que não atendam a pressão mínima disponível, deve-se prever dispositivos pressurizadores (tipo booster).

1.8. Macromedicação

Após a tomada de água para abastecimento, deve ser instalado o macromedidor no trecho entre o poço e o reservatório (linha de recalque), do tipo velocimétrico, para quantificação do volume captado do poço tubular.

2. COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

2.1. Sistema de Tratamento de Esgotos

A localidade do empreendimento em questão está inserida em bacia de esgotamento com sistema de afastamento de efluente não interligado ao sistema de tratamento de esgotos geral do município. Sendo assim, o empreendimento deverá implantar Sistema de Tratamento Isolado, providenciando unidades individuais de tratamento e disposição final, uma para cada lote.

Caso seja viável tecnicamente, poderá ser implantado um sistema de tratamento único (em conjunto) para o loteamento.

Será permitido sistema individual de tratamento, com disposições final no subsolo, desde que obedecidos os critérios estabelecidos na legislação vigente, quanto ao dimensionamento do sistema, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático.

O tratamento será feito em um tanque séptico, seguido por filtro anaeróbio e a disposição final será feita em um sumidouro. O tanque séptico e/ou qualquer unidade de tratamento primário estarão situadas obrigatoriamente na testada de cada lote e, sempre que possível, junto ao

Página 13 de 19





alinhamento das vias de acesso do condomínio, permitindo a futura interligação com a rede pública. Compete à SAEV Ambiental a aprovação do projeto das unidades de tratamento individualizadas.

Cada unidade deverá ser construída de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor e de acordo com o projeto aprovado pela SAEV Ambiental. Outras tipologias e novos métodos de tratamento para o efluente poderão ser utilizados, desde que analisados e aprovados pela Autarquia.

É proibido o lançamento de esgotos não tratados nas lagoas, rios ou quaisquer outros recursos hídricos.

A responsabilidade pela construção do sistema de esgotos será de cada proprietário ou possuidor do imóvel, que deverá se responsabilizar pelo tratamento e disposição adequada dos dejetos gerados em sua habitação, através de unidades de tratamento isoladas, quando couber.

A responsabilidade pela operação e manutenção do sistema individual de esgotos será do proprietário do lote.

Não serão aceitas construções, dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, localizadas em áreas verdes, áreas de preservação permanente (APP) ou áreas fora do limite do loteamento.

Recomenda-se constar do primeiro instrumento de transferência da propriedade de cada chácara a ciência, pelo comprador (adquirente do lote), das obrigações de:

- Elaborar o projeto e obter o alvará da Prefeitura, antes do início de qualquer edificação na chácara;
- Instalar na edificação um reservatório de água próprio, com capacidade mínima de 1.000 litros de água para cada 1.000 m² de lote;
- Implantar o Sistema de Tratamento e Disposição Final dos esgotos sanitários.

No caso de o lançamento dos esgotos sanitários ser feito na rede pública, e haver necessidade de prolongamento de emissário de esgotos existente, ou este não comportar a absorção dos dejetos sem a ampliação do sistema, exigir-se-á do empreendedor que construa o prolongamento do emissário ou um novo emissário adequado que permita atender as necessidades da bacia onde se localize o empreendimento.

Caso o lançamento dos esgotos sanitários serem feitos na rede pública, cabe ao empreendedor o pagamento correspondente ao aumento da demanda, cujo valor está fixado em decreto municipal que rege as tarifas da Autarquia.





3. PROJETO URBANÍSTICO DEFINITIVO

Para a concretização da aprovação final do Projeto Urbanístico Definitivo, deverão ser observadas as seguintes exigências:

- a) Apresentação do projeto completo para água potável e esgoto sanitário utilizando como referência de nível a cota topográfica definida;
- b) Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras e serviços do loteamento, serão por conta exclusivo do requerente;
- c) A execução dos serviços, obras e materiais aplicados serão fiscalizadas por esta autarquia em todas as etapas;
- d) Deverá, na conclusão das obras e serviços, serem apresentados os dados cadastrais completos das redes, dispositivos de manobra, poços e ligações domiciliares nos moldes e padrões adotados pela SAEV;
- e) Os projetos hidráulicos de água e esgotos deverão ser apresentados a SAEV Ambiental para análise e aprovação, bem como a guia da ART/CREA do engenheiro responsável, sendo a execução de responsabilidade do empreendedor. A SAEV Ambiental cabe também a fiscalização da implantação das obras, bem como sua liberação ao uso de materiais e acompanhamento do cronograma físico-financeiro a ser apresentado na SAEV Ambiental;
- f) Será exigido teste de estanqueidade de abastecimento a ser realizada de acordo com a NBR 9650 e suas posteriores alterações;
- g) O empreendedor deverá apresentar a SAEV Ambiental todos os projetos também em formato digital (“*.dwg*” para projetos e desenhos, “*.doc*” para memoriais e relatórios e “*.xls*” para planilhas). Após a execução de toda a infraestrutura também deverá ser apresentado a SAEV Ambiental projeto “As Built” impresso e em formato digital nos formatos anteriormente descritos;
- h) Após execução e testes das redes de água e esgoto a SAEV Ambiental aceitará as mesmas e os equipamentos e redes passarão para propriedade da Associação de Moradores, ou equivalente, integrada pela totalidade dos proprietários ou adquirentes das áreas comercializadas.
- i) A SAEV Ambiental somente aceitará redes em terreno de terceiros quando estas vierem acompanhadas de Servidão Administrativa com Registro em Cartório de Imóveis;

Página 15 de 19





- j) Os lotes caucionados em favor do Município em garantia de execução da infraestrutura somente serão liberados após a verificação da eficiência das redes e estanqueidade das mesmas. A autorização da Prefeitura para construir nos lotes ocorrerá apenas na liberação da Licença de Operação emitida pela CETESB, conforme exigência dos Órgãos Públicos.

4. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Carta de Diretrizes para implantação das obras de saneamento do empreendimento é de 02 (dois) anos a partir da presente data, após esse prazo o processo será encerrado e uma nova solicitação deverá ser protocolada.

5. INÍCIO E ENTREGA DAS OBRAS

A fiscalização da SAEV deverá ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias antes do início das obras dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos para acompanhamento técnico.

Qualquer obra de água e esgoto não pode ser concluída sem acompanhamento de um fiscal da SAEV, salvo quando esta expedir autorização por escrito.

O Sistema de Abastecimento de Água só poderá começar a operar após o empreendedor, Associação dos Proprietários, ou equivalente, comunicar a Vigilância Sanitária a operação e responsabilidade pela sua correta operação e manutenção e pela qualidade da água a ser distribuída, nos termos da legislação em vigor.

Não existirá compromisso da SAEV Ambiental em operar e manter o sistema, ou ainda em garantir a qualidade da água, mesmo que em nome da Associação de Proprietários, ou equivalente.

Havendo interesse da Autarquia e da administração pública, desde que manifestado interesse ao empreendimento, e visando a universalização dos sistemas, poderá optar pela operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotos das chácaras de recreio, que poderão vir a ocorrer pela SAEV Ambiental.





6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. O projeto será recebido para análise SOMENTE se TODA a documentação necessária for apresentada no momento da entrega.

6.2. Deverão ser fornecidos os projetos complementares (Estrutura, Hidráulica, Elétrica e Instalações em geral) aos projetos hidráulicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que será fornecido após a aprovação prévia dos empreendimentos que necessitarem de dispositivos como: reservatórios enterrados e elevados, abrigo tipo para quadros de comando e bombas, poços de visita com dimensões não-padronizadas, edificações de abrigo para sistema de pressurização, entre outras finalidades, visando complementação da análise.

6.3. As áreas ocupadas pelos reservatórios serão urbanizadas e cercadas individualmente conforme padronização vigente na SAEV Ambiental, bem como todas as demais obras do sistema de abastecimento de água.

6.4. Deverá ser evitado, sempre que possível, o caminhar das redes de água ou de esgotos através de áreas de recreação ou lazer, áreas verdes, terrenos particulares, escadas ou áreas institucionais. Caso essa passagem seja compulsória, deverão ser incluídos nos projetos urbanísticos dos empreendimentos, faixas de servidão de passagem, vielas sanitárias ou faixas “non aedificandi” destinadas a tal fim, e os respectivos documentos oficiais comprobatórios da permissão de uso dessas áreas.

6.5. Na elaboração dos projetos de sistemas de água e esgotos, levar em consideração a existência de projetos de loteamentos próximos e a possibilidade de execução dos sistemas em conjunto, pelos empreendedores desses loteamentos.

6.6. Encontram-se em anexo os croquis mencionados nesta Carta de Diretrizes.

6.7. Esta Carta de Diretriz substitui e cancela todas as demais, de mesmo número, emitidas anteriormente.





Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que forem necessárias.

Atenciosamente,

Marcelo Roncolato Cambrais

Especialista em Saneamento VII – Engenharia Civil

SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

À

MÁRIO JOSÉ DE GRANDE CAMPO

Solicitante

Rua Paraná, 3770 – Patrimônio Velho

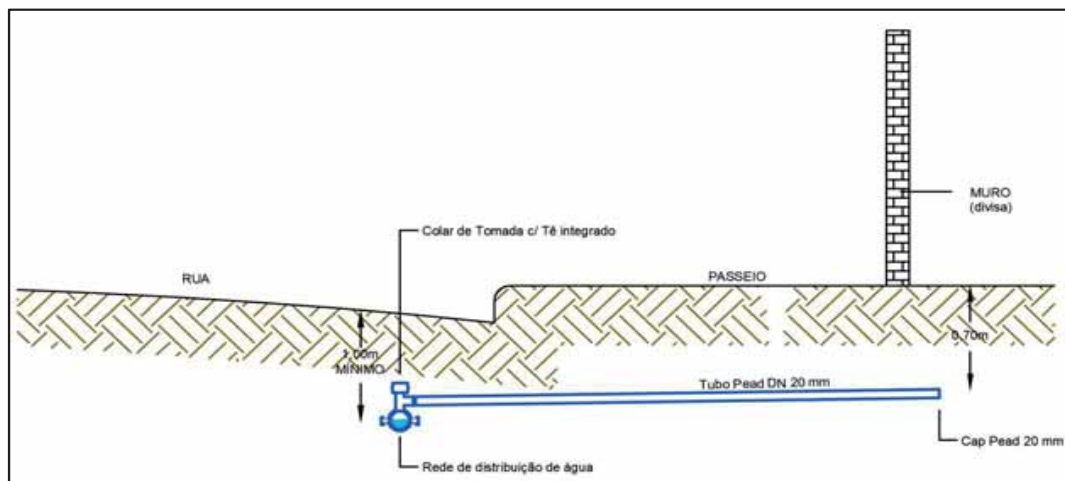
Votuporanga/SP





ANEXOS

Croqui Ligação domiciliar de água





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Diretriz para estudo e projetos de drenagem

Requerente: MARIO JOSE DE GRANDE CAMPOS

Processo: 15604/2021

Empreendimento: LOTEAMENTO CHÁCARA DE LAZER CAMPOS

Local: SÍTIO MARIO CAMPOS

Cidade: Votuporanga-SP.

1. Documentos apresentados

Esta diretriz foi expedida com base nos elementos constantes deste processo, bem como estudo de ocupação da área contendo o sentido de escoamento das águas pluviais nas vias projetadas. Nela são contidas especificações mínimas e gerais, aplicando-se ao que couber para cada caso. Sendo impressa em duas vias de igual teor.

2. Microdrenagem

O sistema de Microdrenagem compreende o conjunto de dispositivos para garantir o escoamento controlado das águas de chuva no meio urbano, evitando a erosão do solo e acúmulo das águas em locais inadequados, também auxilia na proteção da pavimentação.

Os elementos que compõem a microdrenagem são: guias e sarjetas, canaletas, bocas de lobo, ramais, poços de visita, dispositivos de lançamento e galerias.

Como proposta de drenagem nas áreas urbanizadas, deverá ser apresentada uma Planta Planialtimétrica em escala adequada indicando as sub-bacias de contribuição contendo as áreas, vazão e o sentido de escoamento das águas pluviais das vias, também terá que constar as bacias a montante da área a ser projetada que irá contribuir se houver.

Para o dimensionamento de pequenas bacias urbanas com área de drenagem (AD) < 2,00 Km², será utilizado o método racional para o cálculo das vazões de projeto.

3. Macrodrenagem

A Macrodrenagem corresponde à drenagem natural, constituída por rios e córregos, que pode receber obras que a modificam e a complementam, tais como canalizações, barragens, piscinões, travessias, pontes e outras.

Para o dimensionamento de bacias com área de drenagem superior a 2,00 Km² e até 200,00 Km² será utilizado o método I-Pai-Wu, com período de retorno de 100 anos. Os dados de entrada do cálculo, tais como: área da bacia, comprimento do talvegue e declividade, deverão ter a obtenção representada graficamente.

Deverá ser considerado a vazão à montante das sub-bacias do empreendimento, determinando sua passagem pelo talvegue.





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

4. **Escoamento superficial, bocas coletoras e ramais**

Para a área urbanizada será utilizada a capacidade máxima de condução da água superficial através das sarjetas, com a altura de lâmina máxima d'água de 0,09m para guia perfil 45 e 0,06m para guia tipo americana (somente em loteamentos de acesso controlado), a partir daí inicia-se a captação através das bocas de lobo com depressão (e boca de leão no caso de guia tipo americana) e o escoamento passa a ser através de condutos circulares plásticos ou de concreto armado.

Os parâmetros de projeto deverão ser apresentados com planilhas de capacidade máxima de condução de escoamento de águas superficiais através das sarjetas.

A velocidade máxima admissível na sarjeta é de 3,00 m/s e a mínima é de 0,60 m/s, já em vias não pavimentadas e calhas em "V" gramadas de loteamentos que são aceitáveis infra alternativa a velocidade máxima é de 1,00 m/s.

$$Q = (n^{-1}) \cdot A \cdot R^{2/3} \cdot S^{1/2}$$

Q= vazão em m³/s;

A= área molhada da seção em m²;

R= raio hidráulico em metros = Área molhada / perímetro molhado;

S= declividade da rua em metro/metro.

Rugosidade de Manning:

n = 0,016 (para sarjeta em concreto alisado com pavimento em asfalto com textura áspera, ou canaletas de concreto);

n = 0,025 (rua perenizada);

n = 0,035 (grama esmeralda, batatais ou similar).

Fator de redução: Devido a obstruções nas sarjetas e canaletas por sedimentos, multiplica-se por 0,8 a vazão teórica obtida para declividade transversal de aproximadamente 3% (cota da cabeça da guia = cota do meio da pista).

A declividade longitudinal deverá estar entre 1 e 10%.

Boca de lobo com depressão

$$Q = 1,7 \cdot L \cdot y^{3/2}$$

Q= vazão de engolimento (m³/s);

L=comprimento da soleira (m) = 0,90m por módulo;

y=altura de água próximo a abertura da guia (m)= 0,20m.

Boca de leão

$$Q = 2,91 \cdot A \cdot y^{1/2}$$

Q= vazão em m³/s;

A= área da grade excluídas as áreas ocupadas pelas barras em m²=(0,40x0,90)/2= 0,18m²;

y= altura de água na sarjeta sobre a grelha= 0,06m.





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Como a capacidade de esgotamento das bocas coletoras é menor que a calculada devido a obstrução causada por detritos, irregularidades nos pavimentos das ruas junto as sarjetas e ao alinhamento real, considera-se coeficientes para estimar esta redução.

- 80% para boca de lobo;
- 50% para bocas com grelhas.

Serão aceitos bocas coletoras simples e preferencialmente duplas. Os ramais deverão ter diâmetro mínimo interno de 400mm e serem preferencialmente em tubos PEAD, sendo aceitos tubos de concreto desde que a declividade mínima seja de 3%.

5. Chuva de projeto

Probabilidade de ocorrência de chuva adotada, isto é, a frequência das chuvas de projeto será o tempo de retorno TR=10 anos para os casos gerais, TR=2 anos para reservatórios de infiltração (uso aceito somente em chácaras de lazer com infra alternativa) e TR=25 anos para grupos de sub-bacias específico localizados em áreas fragilizadas e propícias a alagamentos, e regiões centrais comerciais.

O coeficiente de escoamento superficial adotado será C=0,80 para as áreas urbanizadas e para as áreas com previsão de futura urbanização; 0,30 para áreas verdes, com pastagens, plantações e arborização, e chácaras de lazer com infra alternativa; e 0,50 para áreas parcialmente urbanizadas e chacara de lazer com infra completa. Não serão aceitos valores diferentes dos três apresentados anteriormente.

Para o cálculo do tempo de concentração que é o tempo que leva uma gota de água mais distante até o trecho considerado na bacia, será adotado o tempo inicial mínimo de TC=10 minutos.

Para os trechos da galeria e sarjetas o TC será obtido pela fórmula de Califórnia Culverts Practice (Tucci, 1993).

$$tc = 57 \cdot \left(\frac{L^3}{\Delta h} \right)^{0,385}$$

L = comprimento do talvegue (km);

Δh = diferença de cotas entre a saída da bacia e o ponto mais alto do talvegue(m).

Para a determinação da intensidade de chuva crítica, será adotada a equação de chuva de Votuporanga por (Martinez e Magni-I-D-F DAEE/FCTH).

$$i_{t,T} = 80,48(t + 40)^{-0,9946} + 55,90(t + 80)^{-1,1041} \cdot [-0,4751 - 0,8694 \ln \ln(T/T - 1)]$$

TR= período de tempo de retorno em anos;

TC= tempo de concentração em minutos (para $10 \leq t \leq 1440$ min);

I= intensidade de chuva em mm/min.





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Para determinação da vazão de cheia:

$$Q = (1/6) * C * i * A \text{ (m}^3/\text{s);}$$

Q= vazão de cheia, (m³/s);

C= coeficiente de escoamento superficial;

I= intensidade de chuva (mm/min);

A= área da bacia considerada (hectare).

6. Determinação da vazão e características das tubulações

Elementos físicos que interferem no dimensionamento: Galerias, poço de visita, trecho, boca de lobo, tubos de ligação ou ramais.

O escoamento considerado será em superfície livre (condutos livres), razão de aspecto=80% do diâmetro nominal do conduto proposto.

Para o coeficiente de rugosidade “n” adota-se 0,015 para tubos de concreto armado circulares, 0,018 para aduelas e 0,010 para tubos plásticos.

A velocidade média do escoamento não deve ser inferior 0,6 m/s e não deve ser superior a 5,0 m/s a seção admissível para tubos de concreto e 7,0 m/s para tubos plásticos. Para os parâmetros de vazão dos trechos deverá ser apresentado planilhas de cálculo de vazão de condutos.

Toda tubulação projetada deverá ser de concreto armado ponta bolsa com classe de resistência mínima PA-1 para diâmetros de 400 e 600mm e classe PA-2 para os diâmetros de 800, 1000, 1200 e 1500, classes maiores de resistências deverão ser consideradas, verificando-se sempre os esforços solicitantes. No caso de utilização de tubos plásticos, os mesmos deverão ser certificados pela ABNT e com classe de resistência mínima SN4.

As cotas de profundidades do conduto proposto referem-se à geratriz interna inferior e, o posicionamento da tubulação deverá ser no leito carroçável da via a dois metros do alinhamento das guias de sarjetas, no lado oposto da rede de água potável.

O cobrimento mínimo em relação as vias indicado para as tubulações é de 1,00 metro, sendo aceitos cobrimentos menores desde justificados tecnicamente com cálculo estrutural demonstrando resistência ao tráfego de veículos classe TB-45, carga de solo e espraçamento na profundidade indicada. Deverá ser considerado o cruzamento com redes de água e esgoto, e as bolsas do tubo deverão estar a pelo menos 20 cm (equivalente a uma camada compactada) das demais redes. Nas tubulações a profundidade máxima da geratriz inferior deverá ser de 5,00 metros (exceto nas travessias).

7. Bacias de retenção

O conceito básico é a teoria do impacto zero aplicada a enchentes, que ocorre devido a construção de reservatórios de retenção/retenção.

A vazão de pós-desenvolvimento tem que ser retida e a vazão de pré-desenvolvimento considerada no lançamento final do empreendimento, desde que mantidas a manutenção das condições naturais hidrológicas do corpo receptor. Desta maneira, não haverá impactos com o desenvolvimento da área em questão.





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho

17_3405-9700_CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Considerando a inexistência de estudo de macrodrenagem para a bacia do Córrego Marinheirinho e Boa Vista, e o que preconiza a Lei Complementar nº 461/2021, para empreendimentos as bacias de detenção e retenção deverão atender o dimensionamento, antes do lançamento nos corpos d'água, visando com isto controlar a vazão de cheia.

É objetivo dos projetos de drenagem, conforme Lei Complementar nº 461/2021, a manutenção das condições naturais hidrológicas da área onde será implantado o empreendimento. Para tanto, deverá ser apresentado estudo hidrológico específico do empreendimento em que comprove que o sistema de drenagem proposto não acarrete impactos negativos no ambiente receptor, em especial os relacionados ao regime de vazão natural e à ocorrência de processos erosivos.

Os dispositivos de detenção off-line e detenção/retenção in-line das águas pluviais deverão atender às normas sanitárias vigentes, sendo sua capacidade calculada com base nas seguintes equações:

Tempo de concentração pela Fórmula da Federal Aviation Agency (FAA, 1.970) para Pré e Pós-urbanização.

$$tc = 0,69 * (1,1 - C) * L^{0,5} * S - 0,33$$

Sendo:

tc= tempo de concentração (min);

C= coeficiente de Runoff do método racional;

L= comprimento máximo do talvegue (m);

S= declividade média (m/m).

*Deverá ser demonstrado graficamente os valores de L e S.

Coeficiente volumétrico Rv de Shueler

$$Rv = 0,05 + 0,009 * AI$$

Sendo:

Rv= coeficiente volumétrico (adimensional);

AI= área impermeável (%) = 10% para Pré e 80% para Pós-urbanização.

Para o cálculo de intensidade deverá ser utilizado TR = 100 anos. Pelo método racional o volume de detenção será:

$$Vs = 0,5 * (Qpós - Qpré) * tb * 60$$

$$tb = 3 * tcpós$$

Orifício de Saída

$$Q = Cd * Ao * (2gh)^{0,5}$$

Q= vazão em m³/s;

Cd=coeficiente médio de descarga do orifício=0,62;

Ao= área da seção da tubulação de saída (m²)= PI x D²/4;





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho

17_3405-9700_CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

$g = 9,81 \text{ m/s}^2$;

h = altura (m) ;

D = diâmetro da tubulação de saída na parte inferior (m).

$$t = \frac{2A_R}{C_d A_o \sqrt{2g}} \sqrt{h}$$

A_R = área média inferior/superior do reservatório (m^2);

t = tempo de esvaziamento (s) - máximo = 24hrs = 86.400s.

A altura d'água nos reservatórios de detenção/retenção devem estar entre 1,00 e 3,50m. Os descarregadores de fundo devem ser do tipo monge com grade de retenção de sólidos no orifício de saída.

As tubulações a jusante e montante das bacias de detenção/retenção deverão possuir dispositivos de dissipação de energia visando promover a redução de velocidade e redução nos efeitos de erosão, melhorando o escoamento. A velocidade de saída dos dispositivos deverá atender aos limites estabelecidos conforme capacidade do material de revestimento, sendo: 1,5m/s para terra ou grama, 2,5m/s para gabião, 3,0m/s para pedra argamassada e 4,0m/s para concreto. Caso a velocidade no tubo seja inferior a máxima de acordo com o revestimento do corpo receptor, poderá ser feito o lançamento somente com alas simples.

Quando concedida autorização da PMV para ligação do tubo extravasor em tubulação existente próxima ao loteamento, o orifício de saída deve respeitar além do limite de vazão pré-urbanizado, também a vazão de acordo com o diâmetro do tubo receptor, a seguir: 25 litros/s para DI=600mm, 50 litros/s para DI=800mm, 100 litros/s para DI=1000mm, 150 litros/s para DI=1200mm e 300 litros/s para DI=1500mm ou superior. Nesses casos, deverá ser apresentado projeto de melhoria da dissipação existente.

8. Reservatório(s) de infiltração, sistemas de captação e retenção de águas pluviais e drenagem predial

Para chácaras de lazer com infra alternativa serão aceitos a utilização de reservatórios de infiltração, desde que apresentado sondagens de solo que demonstrem que o solo não é siltoso ou argiloso, com valor obtido de condutividade hidráulica; ou ainda nos casos de troca de solo. O dimensionamento será dado pelas equações descritas abaixo.

$A_s = (F_s \cdot V) \div (T \cdot k)$, onde:

A_s = área de fundo do reservatório de infiltração em m^2 ;

F_s = fator de segurança = 1,5;

V = Volume do reservatório em m^3 ;

T = tempo de infiltração da água no solo em horas ($\leq 48\text{h}$);

k = condutividade hidráulica do solo em m/h (10 à 54mm/h).

Para o cálculo do volume, utilizara-se:

$V = R_v \cdot A_t \cdot i$





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho

17_3405-9700_CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

R_v = coeficiente volumétrico para chácaras com infra alternativa = 0,32;

A_t = área total da bacia em m^2 ;

i = intensidade pluviométrica em m/h.

Por fim, para determinação da profundidade:

$d = V / A_s$;

d = profundidade do reservatório (mínima 0,30m; máxima 1,80m).

O fundo do(s) reservatório(s) deve(rão) estar a no mínimo 1,00 de distância do nível do lençol freático (comprovado mediante sondagem de solo).

As edificações situadas em lotes de sub-bacias de loteamentos que não possuam reservatório de retenção/detenção ou infiltração, cuja área impermeabilizada ou a impermeabilizar sejam superiores a $500,00m^2$ deverão possuir sistema de captação e retenção de águas pluviais, com reservatório de acumulação com capacidade calculada com base na seguinte equação:

$V = 0,15 \times A_i \times IP \times t$;

V = volume do reservatório em m^3 ;

A_i = área impermeabilizada em m^2 ;

IP = índice pluviométrico igual a 0,06m/h;

t = tempo de duração da chuva igual a 1 hora.

Nas instalações prediais de águas pluviais o cálculo da rede interna deverá seguir NBR 10844. Desta forma o tempo de retorno utilizado deverá ser de 5 anos, já o tempo de concentração mínimo será de 5 minutos e a tubulação ter lâmina máxima de 67%.

9. Projetos básicos

Deverão ser apresentados para análise e aprovação da Secretaria de Planejamento e Habitação os seguintes projetos:

- 1- Planta de sub-bacias demonstrando as bacias de contribuição a serem utilizadas para os cálculos;
- 2- Estudo hidrológico com cálculo de vazões, verificação das características físicas e geométricas dos condutos, e demonstração da manutenção das condições naturais e/ou limites do corpo receptor;
- 3- Projeto da rede de Galerias de águas pluviais em escala 1:1000 ou escala necessária para visibilidade das peças técnicas do projeto, contendo:
 - Indicação gráfica das estruturas de captação e transporte, com as respectivas dimensões, lineares, diâmetros, declividades longitudinais, profundidades, cotas de fundo, topo dos PVs, etc.;
 - Indicação gráfica das estruturas de disposição final, como escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, canais, indicando com exatidão os pontos de lançamento ou ligação;





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

- Seta indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;
 - Seções transversais das vias usadas nos cálculos, com o devido dimensionamento;
 - Redes de drenagem com profundidade mínima compatível, garantindo o recobrimento mínimo necessário a manutenção das estruturas das tubulações.
- 4- Projeto detalhado dos dissipadores de energia e/ou dispositivos de gradeamento e caixa de areia, PVs e BLs (com cantoneira ao redor da tampa e vergalhão no meio da boca), contendo inclusive o projeto estrutural básico com a demonstração das dimensões, ferragens e sistemas construtivos;
- 5- Memorial Descritivo com as especificações técnicas construtivas das redes de galeria de águas pluviais, dissipadores de energia, caixas de areia e gradeamento, drenos de pavimento em vias propícias a infiltrações, bem como planilha de cálculo, memorial de cálculo (inclusive das BLs e ramais) e métodos adotados, demonstrando as equações, coeficientes, tempos de retorno e concentração, capacidade de escoamento das vias, plano de manutenções periódicas nas tubulações, PVs, reservatórios e dissipadores com VUP (vida útil de projeto) mínima de 25 anos ou superior, etc.
- 6- Planilha orçamentária desonerada com referências oficiais, data base atualizada e BDI;

Conforme cada caso, outros projetos específicos que se fizerem necessários a complementação do projeto de drenagem do empreendimento poderá ser exigidos. Os projetos descritos no item 4 deverão seguir preferencialmente aos modelos da PMV feitos em blocos de concreto e=19cm totalmente grauteados e armados, projetos estes que poderão ser fornecidos através do Departamento de Licenciamento Urbano. Serão aceitos modelos construtivos diferentes, desde que sejam similares e com devida justificativa técnica. A responsabilidade sob o projeto estrutural é integral do projetista do loteamento, cabendo ao mesmo os estudos de sondagem do terreno e cálculo estrutural.

10. Pontos de lançamento

Os pontos de lançamento das galerias deverão ser estudados cuidadosamente, devendo-se para tal, considerar a estabilidade do local de saída e existência de obstruções à passagem das águas, como residências, adutoras, etc.

Deverá ser indicado o corpo receptor localizando o dispositivo de lançamento com coordenadas em UTM, na cota máxima de inundação (maior leito sazonal).

Obs.: Os pontos de lançamento devem ser comunicados e autorizados previamente pela autoridade competente responsável e quando se tratar de áreas particulares ou públicas, deverá ser apresentada autorização do proprietário (anuência) e servidão averbada na matrícula. Em loteamentos de chácara com infra





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho

17_3405-9700_CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

alternativa, não será autorizado lançamento de águas pluviais em estradas municipais.

11. Conclusão - Corpo receptor

Segundo a análise do documento apresentado do empreendimento, o projeto de drenagem deverá possuir reservatório de detenção ou de infiltração, referente ao Estudo Hidrológico, também poderá ser concebido através dos lançamentos das águas pluviais oriundas do empreendimento através de um emissário proposto, compatibilizando suas vazões conforme a tubulação, onde posteriormente serão lançadas no corpo receptor mais próximo.

12. Considerações finais

Serão aceitos outros métodos de cálculo desde que sejam consagrados por literatura reconhecida ou normativa, sendo eles mais conservadores, resultando em maior número de bocas coletoras, tubos de maiores diâmetro, etc. O atendimento as referências de cálculo indicadas nessa diretriz proporcionarão maior eficiência e agilidade no processo de análise.

Nos projetos deverão constar as especificações contidas nessa diretriz e demais exigidas na lei complementar nº 461/2021.

Votuporanga, 08 de julho de 2022.

Rafael Matos da Rocha

Engenheiro Civil

CREA 5064045638





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DE OBRAS

Assunto: Expedição de Diretrizes para projetos elétrico de rede de distribuição urbana e de iluminação pública

Processo nº15604/2021.

Empreendimento: Loteamento Chácara Campos.

Endereço: Estrada Municipal VTG-153.

Cadastro Municipal: NO-41-03-01-01

Os projetos deverão ser executados de acordo com as informações técnicas descritas abaixo:

ILUMINAÇÃO

A tecnologia utilizada para a iluminação pública deverá ser do tipo LED (*Lighting Emissive Diode*), e deverão possuir a seguinte especificação básica mínima:

Eficiência mínima de 170lm/w; temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de $\pm 283K$); índice de reprodução de cores ≥ 70 ; vida útil ≥ 80.000 h, driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277 VAC, frequência 47 até 63 Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220 VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220 V, temperatura de operação $-35 \sim 50$ °C. A luminária deverá possuir proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10 V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10 KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Deverá ser produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED, parafusos de fixação em aço inox, Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de LED, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq IP66$, grau de proteção contra impactos mecânicos $\geq IK08$. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. A luminária deverá seguir as normas para distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008, manutenção do fluxo luminoso do componente LED conforme IESNA LM80-08, cálculo da projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária em LED conforme IESNA TM21-11 e índice de reprodução de cores de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012). A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado nesta diretriz. A luminária deve ser certificada e registrada pelo Inmetro e deverão ser apresentados o certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, conforme portaria Inmetro nº 144 de 13/03/2015 e cópia da página de consulta de registro do objeto no sítio do INMETRO com status ATIVO.





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DE OBRAS

RELÉ FOTOELETRÔNICO

Tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele fotocontrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105 Vac e 305 Vac – frequência 60 Hz (fase- fase e fase-neutro) – (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2 W medido em 220 V, Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

Todas as vias deverão possuir iluminação pública.

Os postes de iluminação deverão ser locados nas faces leste e sul em relação a via pública.

As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir:

I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária **LED: 30W com no mínimo de 5.100 lm;**

II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária **LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;**





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DE OBRAS

III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária **LED: 50W com no mínimo de 8.500 lm;**

IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária **LED: 50W com no mínimo de 8.500 lm;**

V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária **LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;**

VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária **LED: 90W com e no mínimo de 15.300 lm;**

Votuporanga, 08 de junho de 2022.

Ricardo Figueiras
Engenheiro Eletricista
CREA: 5061199082-SP





DECRETO Nº 14 765, de 12 de julho de 2022

(Designa a servidora pública municipal Weruska Oliveira de Freitas para responder pelo Expediente da Divisão de Cartografia e Dados Geoespaciais da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, por motivo de férias do titular Lucas Vinícius Ribeiro Brunini)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Cartografia e Dados Geoespaciais da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, a servidora pública Weruska Oliveira de Freitas, matrícula nº 61778, no período de 11 a 25 de julho de 2022, por motivo de férias do titular Lucas Vinícius Ribeiro Brunini, matrícula nº 66530, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Setor de Atualização de Dados Cadastrais da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 696, de 01 de julho de 2022

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 259.000,00, autorizada pela Lei nº 6799 de 14 de dezembro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05 Merenda Escolar

497 12.365.0008.2033.0000 Alimentação Escolar 31.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02 Departamento de Planejamento Urbano

722 04.127.0015.2046.0000 Manut. do Departamento de Planejamento Urbano 44.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 Administração e Planejamento

992 04.122.0019.2066.0000 Desenv. das Atividades da Secretaria da Administr. 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

01 Fundo Municipal de Saúde

1246 10.302.0026.2080.0000 Unidades de Serviço Especializado 91.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

02 Departamento de Cultura

1406 13.392.0010.2090.0000 Financiamento de Projetos Culturais 29.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP

02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1560 08.243.0038.2102.0000 Estrut. da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1648 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassistencial de Prot. Social 45.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1652 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassistencial de Prot. Social 14.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL R\$ 259.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

464 12.365.0007.2032.0000 Parceria com as OSC's 31.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS



02 PREFEITURA MUNICIPAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03 Departamento de Topografia e Drenagem Urbana

732 04.127.0015.2048.0000 Ampliação e Manut. do Sistema de Georreferenc. 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

747 04.127.0015.2049.0000 Manutenção do Departamento de Topografia e Drenagem 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 Departamento de Habitação

753 16.482.0015.2050.0000 Manut. do Plano Diretor e Regularização Fundiária 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 Administração e Planejamento

961 04.122.0019.2005.0000 Adiantamento de Viagens 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

01 Fundo Municipal de Saúde

1159 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 20.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILI

1160 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 50.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILI

1332 10.305.0023.2085.0000 Vigilância Epidemiológica e Ambiental 21.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILI

02 PREFEITURA MUNICIPAL

14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

03 Departamento de Turismo

1410 23.695.0011.1017.0000 Sinalização Turística e Com. Visual dos Atrativos 29.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1634 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassistencial de Prot. Social 2.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILI

1661 08.244.0038.2107.0000 Estrut. da Rede Socioassistencial de Prot. Social 15.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILI

1663 08.244.0038.2107.0000 Estrut. da Rede Socioassistencial de Prot. Social 35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL

1719 08.244.0038.2111.0000 Apoio ao Controle Social 10.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILI

TOTAL R\$ 259.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 6798 de 14 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 6799, de 14 de dezembro de 2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 6799 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 01 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 697, de 01 de julho de 2022

(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 260.900,00, autorizada pela Lei nº 6799 de 14 de dezembro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 260.900,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02 Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo

76 04.122.0003.2006.0000 Coordenação das Relações Institucionais 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 Departamento de Ensino Fundamental



282 12.361.0006.2024.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01 Procuradoria Geral do Município

580 03.092.0012.2037.0000 Coordenadoria das Políticas da PGM 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03 Centro de Treinamento de Mão de Obra

616 11.334.0013.2040.0000 Manutenção das Atividades do CTMO 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

05 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços

672 22.661.0013.2042.0000 Manut. das Ativ. da Indústria, Comércio e Prest. 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

01 Administração e Planejamento

810 14.422.0016.2054.0000 Ações de apoio a prev. da violação dos direitos hum 5.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 Administração e Planejamento

892 04.123.0018.2060.0000 Coordenação das Políticas da Secr. da Fazenda 500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02 Departamento de Contabilidade

911 04.121.0018.2061.0000 Manutenção do Departamento de Contabilidade 2.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03 Departamento de Receita Tributária

934 04.129.0018.2062.0000 Manut. do Departamento de Receita Tributária 23.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 Administração e Planejamento

992 04.122.0019.2066.0000 Desenv. das Atividades da Secretaria da Admin. 58.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

02 Departamento de Tecnologia da Informação

1008 04.126.0019.2067.0000 Desenv. das Ativ. do Departamento de Tec. da Inf. 18.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

03 Departamento de Fiscalização de Obras

1114 15.451.0021.2073.0000 Manut. do Depto. de Fiscalização de Obras Públ. 4.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1123 27.813.0020.1022.0000 Construção de Centro Comunitário 6.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

01 Fundo Municipal de Saúde

1190 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1616 08.244.0038.2104.0000 Gestão Administrativa e Financeira 71.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

20 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUP.

00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

1809 04.122.0036.2115.0000 Manutenção das Atividades do FSSM 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

21 FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA

01 Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA

1831 04.122.0041.2116.0000 Atendimento dos Animais Vitimados 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL R\$ 260.900,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

03 Departamento de Turismo

1410 23.695.0011.1017.0000 Sinaliz. Turística e Com. Visual dos Atrativos Tur. 6.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1505 04.122.0032.2098.0000 Despesas Gerais da Administração 254.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -



PESSOA JURÍDICA

TOTAL R\$ 260.900,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 6798 de 14 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 6799, de 14 de dezembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 6799 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 698, de 01 de julho de 2022

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 245.000,00, autorizada pela Lei nº 6800 de 14 de dezembro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05 Merenda Escolar

498 12.365.0008.2033.0000 Alimentação Escolar 16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05 Merenda Escolar

499 12.365.0008.2033.0000 Alimentação Escolar 92.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05 Merenda Escolar

502 12.365.0008.2033.0000 Alimentação Escolar 92.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1520 28.846.0032.0002.0000 Despesas com Inativos e Pensionistas 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1648 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassistencial de Prot. Social 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL R\$ 245.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05 Merenda Escolar

510 12.365.0008.2033.0000 Alimentação Escolar 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05 Merenda Escolar

513 12.365.0008.2033.0000 Alimentação Escolar 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1517 28.846.0032.0002.0000 Despesas com Inativos e Pensionistas 5.000,00

3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1634 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassistencial de Prot. Social 40.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL

TOTAL R\$ 245.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato



Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 749 de 12 de julho de 2022

(Constitui Comissão Especial para Avaliar o Plano Operativo do Contrato de Gestão da Saúde)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Avaliar o Plano Operativo do Contrato de Gestão da Saúde, que será composta pelos membros:

I- Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, RG nº 46.XXX.XXX-1, CPF nº 367.XXX.XXX-42;

II- Ivonete Fêlix do Nascimento, RG nº 17.XXX.XXX-9, CPF nº 085.XXX.XXX-08;

III- Katiuce Silveira Andrade Vicente, RG nº 40.XXX.XXX-X, CPF nº 434. XXX.XXX -41;

IV- Karen Fernanda Silva Bortoleto, RG nº 32.XXX.XXX-0, CPF nº 222.XXX.XXX-50;

V- Renata Cristina Martins Ferreira, RG nº 26.XXX.XXX-6, CPF nº 283.XXX.XXX-21;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.459, de 12 de julho de 2019.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 750, de 12 de julho de 2022

(Exonera, a pedido, a servidora pública municipal Camila Amaral Pereira, do cargo efetivo de Especialista em Saúde I -

Psicologia Clínica lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Camila Amaral Pereira, matrícula nº 73984, do cargo efetivo de Especialista em Saúde I - Psicologia Clínica lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 751, de 12 de julho de 2022

(Exonera, a pedido, a servidora pública municipal Francine Dantas Pardo, do cargo efetivo de Analista do Executivo X - Contabilidade Pública lotada na Secretaria Municipal da Fazenda)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Francine Dantas Pardo, matrícula nº 68975, do cargo efetivo de Analista do Executivo X - Contabilidade Pública lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin



Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 752, de 12 de julho de 2022

(Concede afastamento ao servidor Raphael Barreto Dias para tratar de interesses particulares por seis meses)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, "Estatuto dos Servidores Municipais", ao servidor público municipal Raphael Barreto Dias, matrícula nº 65789, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico do Executivo XI - Administração Geral II, lotado na Secretaria Municipal da Administração, pelo período de seis meses, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 753, de 12 de julho de 2022

(Designa a servidora pública Izabela Gracinda Florêncio Pereira para responder pelo Expediente da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Patrícia Elisângela dos Santos Valério)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Izabela Gracinda Florêncio Pereira, matrícula nº 71008, no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2022, por motivo de férias da titular Patrícia Elisângela dos Santos Valério, matrícula nº 49565, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Setor de Controle de Frequência da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 754, de 12 de julho de 2022

(Designa Jovanir Facincani para responder pelo Expediente do Setor de Controle de Pessoal e Serviços da Secretaria Municipal da Cidade, por motivo de férias da titular Simone Patrícia de Oliveira Silva)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Controle de Pessoal e Serviços da Secretaria Municipal da Cidade, o servidor público municipal Jovanir Facincani, matrícula nº 50385, no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2022, por motivo de férias da titular Simone Patrícia de Oliveira Silva, matrícula nº 53414, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe do Setor de Administração Funerária da Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração



Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 755, de 12 de julho de 2022

(Designa a servidora pública municipal Rebecca Vaz Soares Venturini para responder pelo Expediente do Setor de Levantamento Topográfico da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, por motivo de férias do titular Ítalo Rogério Milani Trindade)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Setor de Levantamento Topográfico da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, a servidora pública Rebecca Vaz Soares Venturini, matrícula nº 71557, no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2022, por motivo de férias do titular Ítalo Rogério Milani Trindade, matrícula nº 68231.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 756, de 12 de julho de 2022

(Designa a servidora pública municipal Juliana Martin Filócomo Zanuto para responder pelo Expediente da Divisão da Receita Mobiliária da Secretaria Municipal da Fazenda, por motivo de férias

da titular Solange da Silva Menis)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão da Receita Mobiliária da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública municipal Juliana Martin Filócomo Zanuto, matrícula nº 66573, no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2022, por motivo de férias da titular Solange da Silva Menis, matrícula nº 55336.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 757, de 12 de julho de 2022

(Designa a servidora pública Ângela Danubia Garcia Franco para responder pelo Expediente do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Angélica Maria Jabur Bimbato)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Ângela Danubia Garcia Franco, matrícula nº 45918, no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2022, por motivo de férias da titular Angélica Maria Jabur Bimbato, matrícula nº 51578, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de julho de 2022.



Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 758, de 12 de julho de 2022

(Designa o servidor público municipal Elton Marcel da Silva para responder pelo Expediente da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Gabinete do Prefeito, por motivo de férias da titular Fabiana Lopes de Almeida)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Gabinete do Prefeito, o servidor público municipal Elton Marcel da Silva, Matrícula nº 69466, no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2022, por motivo de férias da titular Fabiana Lopes de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 759, de 12 de julho de 2022

(Designa a servidora pública Jéssica Queçada Chaves para responder pelo Expediente do Setor de Fiscalização da Produção e Distribuição de Merenda da

Secretaria Municipal da Educação, por motivo de férias da titular Gabriela Mara Galisteu Barrueco)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Setor de Fiscalização da Produção e Distribuição de Merenda da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública municipal Jéssica Queçada Chaves, matrícula nº 65889, no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2022, por motivo de férias da titular Gabriela Mara Galisteu Barrueco, matrícula nº 59846.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 760, de 12 de julho de 2022

(Designa a servidora pública municipal Luciana Martins Fernandes Paro para responder pelo Expediente do Setor de Projetos de Enfrentamento à Pobreza da Secretaria Municipal de Assistência Social por motivo de férias da titular Silmara de Paula Adolfo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Setor de Projetos de Enfrentamento à Pobreza da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal Luciana Fernandes Martins Paro, matrícula nº 53686, no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2022, por motivo de férias da titular Silmara de Paula Adolfo, matrícula nº 74086, sem prejuízo do exercício da função de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 761, de 12 de julho de 2022

(Designa a servidora pública municipal Maristela de Carvalho Lisboa para responder pelo Expediente da Divisão de Compras da Secretaria Municipal da Educação por motivo de férias da titular Yara Cerantola Betin)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente da Divisão de Compras, da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública Maristela de Carvalho Lisboa, matrícula nº 32557, no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2022, por motivo de férias da titular Yara Cerantola Betin, matrícula nº 41025, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Setor de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 762, de 12 de julho de 2022

(Designa o servidor público Heberte Carlos Menezes da Costa para responder pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município, por motivo de férias do titular Glauton Oliveira Feltrin)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município, o servidor público municipal Heberte Carlos Menezes da Costa, matrícula nº 67131, no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2022, por motivo de férias do titular Glauton Oliveira Feltrin, matrícula nº 51896, sem prejuízo do exercício da função de Assessor Técnico Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 763, de 12 de julho de 2022

(Designa a servidora pública Maria Beatriz Ferrari Pain para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município por motivo de férias do titular Douglas Lisboa da Silva)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município, a servidora pública municipal Maria Beatriz Ferrari Pain, matrícula nº 70806, no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2022, por motivo de férias do titular Douglas



Lisboa da Silva, matrícula nº 55395.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 116/2022

Processo nº 231/2022 Pregão Eletrônico nº 130/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2022, Processo nº 231/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cones de sinalização (2) para uso da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, durante o período de 12 (doze) meses, o seguinte servidor:

Sérgio Lopes, Chefe de Divisão de Trânsito, portador do CPF nº 121.XXX.XXX-32.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 117/2022

Processo nº 190/2022 Pregão Eletrônico nº 129/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2022, Processo nº 190/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Massa Asfáltica – Asfalto rápido, para entrega parcelada durante o período de 06 (seis) meses, o seguinte servidor:

Jonatas Trevisan, Chefe de Departamento de

Manutenção Urbana e Rural, portador do CPF nº 307.XXX.XXX-79.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 118/2022

Processo nº 169/2022 Pregão Eletrônico nº 115/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 115/2022, Processo nº 169/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de pacientes em UTI (Unidade de Terapia intensiva) – Móvel e Unidade Básica Móvel, internada pelo convênio SUS, durante o período de 12 meses, a seguinte servidora:

Débora Ferreira Freschi, Chefe de Setor de Programa Intersectoriais e de Assistência de Média e Alta Complexidade, portadora do CPF nº 329.XXX.XXX-95.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Secretaria da Educação – Transporte Escolar Estadual	185.448,94
Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 01ª Parcela de Julho/2022	2.786.296,08
Instituto Nacional Agrária-ITR -Imposto Territorial Rural	749,65
CIDE – Contribuição Intervenção Domínio Econômico	20.471,02
Ministério da Educação – FUNDEB	231.072,48
Ministério da Saúde FNS – Atenção Primária - Incentivo Para Ações Estratégicas	142.784,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Primária - Incentivo Para Ações Estratégicas	9.073,56
Ministério da Saúde FNS – Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	15.015,73



Ministério da Saúde FNS – Atenção Primária - Agente Comunitário De Saúde	82.156,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Primária - Agente Comunitário De Saúde	82.156,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Primária - Agente Comunitário De Saúde	235.128,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	32.300,00

Votuporanga, 12 de julho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 032/ 2022

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0106/22

Razão Social: SILVIA PROVASI

Endereço: Rua ALAGOAS – 3144 - PQ. KENNEDY

2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0033/22

Razão Social: VIDINALDO CARVALHO DOS SANTOS LANCHONETE LTDA

Endereço: Rua PERNAMBUCO – 3146 - VILA MARIN

Processo 0098/22-P

Razão Social: MATTA & DA FONSECA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - EPP

Endereço: Avenida ONOFRE DE PAULA – 1796 - JD. DOS PINHEIROS

Processo 0295/22-P

Razão Social: RUBENS APARECIDO MORETO PANIFICADORA - ME

Endereço: Avenida JOÃO GONÇALVES LEITE – 5804 - JARDIM ALVORADA

Processo 0308/22-P

Razão Social: ISADORA COLAGIOVANNI VETORAZZO EIRELI

Endereço: RUA ITACOLOMI – 3962 - VILA MARIN

Processo 0391/22-P

Razão Social: ELIANA CRISTINA ABDO VIVO - ME

Endereço: Rua FELICIO MARÃO – 2103 - POZZOBON

Processo 0443/22-P

Razão Social: CARLOS JOSÉ LANDI VOTUPORANGA

Endereço: Rua PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS – 2178 - CHÁCARA AVIAÇÃO

Processo 0461/22-P

Razão Social: FELIPE ALBERTO MARÇAL & CIA LTDA

Endereço: Avenida JOÃO GONÇALVES LEITE – 5465 – JD. ALVORADA

Processo 0482/22-P

Razão Social: HOMA E GOIS COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA - EPP

Endereço: Rua AMAZONAS – 3273 – LOJA 02 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0499/22-P

Razão Social: RP AUTO POSTO VOTUPORANGA LTDA

Endereço: Rua SERGIPE – 3648 - VILA HERCILIA

Processo 0522/22-P

Razão Social: RODRIGO CASAREGGIO

Endereço: Rua JAVARI – 3535 - VILA MARIN

Processo 0556/22-P

Razão Social: ANGELICA PINHEIRO DOS SANTOS DE ABREU

Endereço: Rua CARAJÁS – 217 - JD. SÃO DAMIÃO

Processo 0559/22-P

Razão Social: JOSÉ LUIZ FABRETE

Endereço: Rua JOSÉ JORDAN MORLIN – 2224 - VILA FILOMENA

3 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 0413/22-P

Razão Social: DROGARIA BRASIL DE VOTUPORANGA LTDA

Endereço: Rua PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS – 2716 - LOT. BANDEIRANTES

Processo 0452/22-P

Razão Social: TOBAL & TOBAL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Endereço: SIMÃO ALVARES CARRILHO – 730 - PQ. RES. ANNA MUNHOZ ALVARES

4 - PROCESSOS DEFERIDOS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0411/22-P

Razão Social: DROGARIA BRASIL DE VOTUPORANGA LTDA

Endereço: Rua PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS – 2716 - LOT. BANDEIRANTES

5 - PROCESSOS DEFERIDOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0412/22-P

Razão Social: DROGARIA BRASIL DE VOTUPORANGA LTDA

Endereço: Rua PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS – 2716 - LOT. BANDEIRANTES

6 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL

Processo 0551/22-P



Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO MURASSE - 2680 - RES. PQ. SAÚDE

7 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRODUTOS RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0552/22-P

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Endereço: Rua ANTONIO MURASSE - 2680 - RES. PQ. SAÚDE

8 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0447/22-P

Razão Social: RONIVALDO VANTOL DE SOUZA PROTESE DENTARIA

Endereço: Rua WOLFRAN WEHINGER - 3011 - NOVA BOA VISTA

Processo 0460/22-P

Razão Social: O2 ACADEMIA DE ATIVIDADE FÍSICA PERSONALIZADA

LTDA

Endereço: Rua MATO GROSSO - 4361 - SALA 01 - VALE DO SOL

9 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO CADASTRAL: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Processo 0590/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: Avenida DR. AUGUSTO APARECIDO ARROYO MARCHI - 4239 - JARDIM BORTOLE

Votuporanga, 13 de julho de 2022

Wendy Alessandro Leme da Silva

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básicas para participantes do Programa Votuporanga em Ação, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	001.051.168	PC	3.000	Açúcar cristal natural, de acordo com NTA 52, embalado adequadamente, pacote com 05 kg.	SANTA ISABEL	R\$ 14,56	R\$ 43.680,00
	02	001.051.130	PC	6.000	Arroz agulhinha, tipo 1, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, pacote com 5kg.	VITABON	R\$ 15,62	R\$ 93.720,00
	03	001.003.988	PC	3.000	Biscoito maisena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado adequadamente, pacote com 400g.	LE PETIT	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
	04	001.051.165	PC	3.000	Café em pó homogêneo torrado e moído, tradicional, embalagem de 500g Almofada, com validade de 3 meses ou à Vácuo com validade mínima de 10 meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	SERRA DA PAULISTA	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
	05	001.003.539	LTA	3.000	Extrato de tomate, de acordo com a NTA 32, concentrado, tipo pasta, lata íntegra com 340 gramas e rotulagem específica.	XAVANTE	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
	06	001.051.192	KG	6.000	Farinha de trigo especial para uso caseiro, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado em pacote apropriado de 01 kg.	DONA LAURA	R\$ 3,36	R\$ 20.160,00
	07	001.051.128	PC	3.000	Feijão carioca, tipo I, classe cores, embalados em material plástico - pacote com 02 Kg.	SR FEIJAO	R\$ 11,24	R\$ 33.720,00
	08	001.003.739	PC	3.000	Fubá mimoso composto de 100% de milho, pacote de 500g.	ZANIN	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
	09	001.051.134	PC	3.000	Macarrão espaguete nº 8 com ovos e glúten, embalado adequadamente - pacote com 500g.	DA MAMMA	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
	10	001.003.724	PC	6.000	Macarrão parafuso com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.	FLOR DE LIS	R\$ 2,02	R\$ 12.120,00
	11	001.051.195	FR	12.000	Óleo de soja, refinado, tipo I, acondicionado em embalagem plástica apropriada de acordo com as normas do INMETRO, com 900ml.	COAMO	R\$ 8,95	R\$ 107.400,00
	12	001.006.138	PC	3.000	Sabão em barra 200 gramas, composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oléicos, coadjuvantes, glicerina, agente anti-redepositante e água, pacote com 5 unidades.	YPÉ	R\$ 10,47	R\$ 31.410,00
	13	001.051.129	PC	3.000	Sal, refinado, iodado, produzido e embalado em conformidade com o Decreto nº 80.583/77, o qual deve estar constante do rótulo e/ou embalagem do produto, pacote com 1kg.	SALINAS	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
	14	001.051.389	LTA	6.000	Sardinha limpa e eviscerada em conserva ao próprio suco com óleo comestível, água e sal. Em lata com 125 g de peso líquido e com peso drenado de no mínimo 83 g. De 1ª linha. Embalagem não pode estar amassada, nem com pontos de ferrugem ou oxidação, sem vazamentos ou perfurações.	NAUTIQUE	R\$ 3,57	R\$ 21.420,00

Pregão Eletrônico nº 167/2022 - Processo nº 240/2022. Valor global estimado: R\$ 404.940,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de julho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 12/07/2022.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: OPÇÃO HOME CARE HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de pacientes em UTI (Unidade de Terapia intensiva) – Móvel e Unidade Básica Móvel, internada pelo convênio SUS, durante o período de 12 meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	021.001.033	SER	100	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em UTI (Unidade de Terapia Intensiva) - Móvel, internada pelo convênio SUS, para a cidade de São José do Rio Preto.	R\$ 924,60	R\$ 92.460,00
	02	021.001.034	SER	30	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em UTI (Unidade de Terapia Intensiva) - Móvel, internada pelo convênio SUS, para a cidade de Jales.	R\$ 815,20	R\$ 24.456,00



LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
	03	021.001.035	SER	30	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em UTI (Unidade de Terapia Intensiva) - Móvel, internada pelo convênio SUS, para a cidade de Fernandópolis.	R\$ 657,30	R\$ 19.719,00
	04	021.001.040	SER	100	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em Ambulância Básica com Enfermagem e Socorrista, internada pelo Convênio SUS, para a cidade de São José do Rio Preto.	R\$ 711,20	R\$ 71.120,00
	05	021.001.041	SER	30	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em Ambulância Básica com Enfermagem e Socorrista, internada pelo Convênio SUS, para a cidade de Jales.	R\$ 554,20	R\$ 16.626,00
	06	021.001.042	SER	30	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em Ambulância Básica com Enfermagem e Socorrista, internada pelo Convênio SUS, para a cidade de Fernandópolis.	R\$ 503,90	R\$ 15.117,00
	07	021.001.036	KM	30.000	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em UTI (Unidade de Terapia Intensiva) - Móvel, internada pelo convênio SUS, para cidades em até 300 Km.	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00
	08	021.001.037	KM	50.000	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em UTI (Unidade de Terapia Intensiva) - Móvel, internada pelo convênio SUS, para cidades acima de 300 Km.	R\$ 4,20	R\$ 210.000,00
	09	021.001.043	KM	10.000	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em Ambulância Básica com Enfermagem e Socorrista, internada pelo Convênio SUS, para cidades em até 300 km.	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
	10	021.001.044	KM	30.000	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em Ambulância Básica com Enfermagem e Socorrista, internada pelo Convênio SUS, para cidades acima de 300 km.	R\$ 3,50	R\$ 105.000,00

Pregão Eletrônico nº 115/2022 - Processo nº 169/2022. Valor global: R\$ 762.498,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de julho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 12/07/2022.

SEC OBRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Massa Asfáltica – Asfalto rápido, para entrega parcelada durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	001.060.409	SC	3.000	Massa asfáltica - asfalto rápido - CBUQ Concreto Betuminoso Usinado à Quente para Aplicação à Frio, CAP 50/70, faixa IV - acondicionados em sacos contendo 25 kg. Estocagem de no mínimo 12 meses à temperatura ambiente depois de usinado, sem perder a trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão, usado em pequenos e médios reparos.	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00

Pregão Eletrônico nº 129/2022 - Processo nº 190/2022. Valor global: R\$ 46.500,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 11 de julho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 12/07/2022.

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cones de sinalização (2) para uso da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.048.108	UND	400	Cone de sinalização viária, com 75 cm de altura, em material Pvc super flexível, em conformidade com a norma ABNT 15071, na cor laranja com refletivo branco, resistente a intempéries, em formato cônico, peça única, sem rebarbas ou bordas cortantes.	KTELY	R\$ 78,75	R\$ 31.500,00

Pregão Eletrônico nº 160/2022 - Processo nº 231/2022. Valor global: R\$ 31.500,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de julho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 12/07/2022.



SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: THABATTA ALANA SEMENZIM NORONHA - ME.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de acolhimento institucional em clínica qualificada (2), para pessoa considerada grau de dependência III, fornecendo-lhe atendimento de saúde adequados às suas necessidades, 24 (vinte e quatro) horas diárias, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão amigável do contrato acima referido, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pregão Eletrônico nº 332/2021 - Processo nº 527/2021. Assinatura: 11 de julho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 12/07/2022.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Odontológicos (5) para a Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
15	001.023.711	CX	70	Lima Kerr 25mm, nº 25, caixa com 06 unidades.	Kerr	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
17	001.023.881	CX	70	Lima Kerr 25mm, nº 20, caixa com 06 unidades.	Kerr	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
20	001.023.529	CX	30	Lima Kerr 25mm, nº 40, caixa com 06 unidades.	Kerr	R\$ 15,00	R\$ 450,00
21	001.023.186	CX	30	Lima Kerr 25mm, nº 45, caixa com 06 unidades.	Kerr	R\$ 15,00	R\$ 450,00
22	001.023.202	CX	30	Lima Kerr 25mm, nº 50, caixa com 06 unidades.	Kerr	R\$ 15,00	R\$ 450,00
23	001.023.220	CX	20	Lima Kerr 25mm, nº 60, caixa com 06 unidades.	Kerr	R\$ 15,00	R\$ 300,00
24	001.023.319	CX	20	Lima Kerr 25mm, nº 70, caixa com 06 unidades.	Kerr	R\$ 15,00	R\$ 300,00
25	001.023.363	CX	20	Lima Kerr 25mm, nº 80, caixa com 06 unidades.	Kerr	R\$ 15,00	R\$ 300,00

Pregão Eletrônico nº 163/2022A - Processo nº 234/2022A. Valor global: R\$ 4.350,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de julho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 12/07/2022.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Odontológicos (5) para a Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
04	001.023.577	FR	20	Flúor gel tópico acidulado, uso profissional, frasco com 200 ml (menta, morango e tuti-fruti). Fio dental, banhados por cera, suave para as gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, composto de um único filamento com 34 fios de nylon - embalagem com 100 metros.	MAQUIRA	R\$ 4,98	R\$ 99,60
09	001.023.362	UND	5	Ionômero de vidro Fotopolimerizável A3	BIODINAMIC A	R\$ 69,98	R\$ 349,90
11	001.023.879	CX	20	Lima Kerr 21mm, 45/80 2ª série, caixa com 06 unidades.	IMPLA	R\$ 15,98	R\$ 319,60
12	001.023.185	CX	20	Lima Kerr 21mm, nº 15-40 - 1ª série, caixa com 06 unidades.	IMPLA	R\$ 15,98	R\$ 319,60
13	001.023.708	CX	70	Lima Kerr 25mm, nº 10, caixa com 06 unidades.	IMPLA	R\$ 15,98	R\$ 1.118,60
14	001.023.709	CX	70	Lima Kerr 25mm, nº 15, caixa com 06 unidades.	IMPLA	R\$ 15,98	R\$ 1.118,60
16	001.023.713	CX	70	Lima Kerr 25mm, nº 8, caixa com 06 unidades.	IMPLA	R\$ 15,98	R\$ 1.118,60

Pregão Eletrônico nº 163/2022B - Processo nº 234/2022B. Valor global: R\$ 4.444,50. Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de julho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 12/07/2022.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Odontológicos (5) para a Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	001.023.804	CX	20	Fio de sutura 4-0 de seda trançado preto, com agulha AT-20 mm, corpo triangular. Registro na ANVISA, prazo de validade superior à 18 meses, caixa com 24 unidades.	BEST CARE	R\$ 53,68	R\$ 1.073,60
03	001.023.496	UND	20	Fio dental, banhados por cera, suave para as gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, composto de um único filamento com 34 fios de nylon - embalagem com 100 metros.	HILLO	R\$ 4,49	R\$ 89,80
08	001.023.142	FR	50	Hipoclorito de Sódio 2,5 % - Uso Odontológico - frasco 1 Litro.	PROLINK	R\$ 3,98	R\$ 199,00

Pregão Eletrônico nº 163/2022C - Processo nº 234/2022C. Valor global: R\$ 1.362,40. Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de julho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 12/07/2022.

SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 215/2022
OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Infraestrutura Urbana – Readequação de Iluminação Pública na Avenida Emílio Arroyo Hernandes, trecho compreendido entre a Avenida Nasser Marão e a Rua Holanda, neste município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi designada a data de 14/07/2022, às 14h00, para abertura dos envelopes contendo propostas de preços das empresas HABILITADAS, quais sejam: C & F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.587.125/0001-58 e LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.280.448/0001-34.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 12/07/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022 - PROCESSO Nº 262/2022

Objeto: Aquisição condicionador de ar, kit instalação, mobiliários e eletrodomésticos, para diversas Secretarias Municipais.

ADJUDICO para as empresas: J H AR CONDICIONADOS - EIRELI EPP o item 3, com o valor de R\$ 6.359,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 6.359,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais). AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI o item 7, com o valor de R\$ 2.943,00 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.943,00 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais). CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME o item 1, com o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais); o item 6, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.529,00 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais). PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI o item 2, com o valor de R\$ 1.121,00 (um mil, cento e vinte e um reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.619,00 (dois mil, seiscentos e dezenove reais). O item 4 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 11/07/2022.



DIVERSAS SECRETARIAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022 - PROCESSO Nº 262/2022

Objeto: Aquisição condicionador de ar, kit instalação, mobiliários e eletrodomésticos, para diversas Secretarias Municipais.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: J H AR CONDICIONADOS - EIRELI EPP o item 3, com o valor de R\$ 6.359,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 6.359,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais). AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI o item 7, com o valor de R\$ 2.943,00 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.943,00 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais). CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME o item 1, com o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais); o item 6, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.529,00 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais). PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI o item 2, com o valor de R\$ 1.121,00 (um mil, cento e vinte e um reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.619,00 (dois mil, seiscentos e dezenove reais). O item 4 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 11/07/2022.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 - PROCESSO Nº 216/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos (mobiliário, áudio, brinquedo, cama, mesa, banho, colchão, higiene, limpeza e outros) para uso de diversas Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação.

ADJUDICO E HOMOLOGO para as empresas: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA o item 13, com o valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). ANTONIO CARLOS BARCELOS o item 10, com o valor de R\$ 956,50 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 12, com o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.636,50 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). LA STOR COMERCIO E SERVICOS LTDA o item 8, com o valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). COMERCIAL ROMULO RODRIGUES DE LIMA LTDA o item 11, com o valor de R\$ 32.543,80 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 32.543,80 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). JOAO E MARIA ATELIE LTDA. o item 7, com o valor de R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais). MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP o item 6, com o valor de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). MATTAR E MATTAR COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais); o item 2, com o valor de R\$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais); o item 3, com o valor de R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais). RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA o item 9, com o valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais). Os itens 4 e 5 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 230.147,30 (duzentos e trinta mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 11/07/2022.



SEC OBRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Fica **RATIFICADO** o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 060/2022 - Processo nº 285/2022, referente à Contratação de remanescente de obra, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviços de construção de ciclovia na Estrada Vicinal Adriano Pedro Assi (VTG-040), neste Município de Votuporanga/SP, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 11/07/2022.

SEC EDUCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022 - PROCESSO Nº 258/2022

Objeto: Aquisição de mobiliários diversos e escolares para uso de diversas Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação.

ADJUDICO para as empresas: **GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME** o item 7, com o valor de R\$ 40.180,00 (quarenta mil, cento e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 40.180,00 (quarenta mil, cento e oitenta reais). **PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES** o item 19, com o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). **REISPEL LTDA** o item 21, com o valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). **RAFAEL RODRIGUES ROCHA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS** o item 12, com o valor de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais). **JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA** o item 1, com o valor de R\$ 7.233,16 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos); o item 10, com o valor de R\$ 240.810,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R\$ 248.043,16 (duzentos e quarenta e oito mil e quarenta e três reais e dezesseis centavos). **CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME** o item 4, com o valor de R\$ 8.239,00 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais); o item 5, com o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 10.139,00 (dez mil, cento e trinta e nove reais). **PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA - EIRELI** o item 15, com o valor de R\$ 1.492,50 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.148,50 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI - ME** o item 8, com o valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 14, com o valor de R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais); o item 18, com o valor de R\$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 6.254,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). **HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO** o item 2, com o valor de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 357.244,66 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Os itens 03, 13 e 20 foram **FRACASSADOS**. Os itens 11 e 17 foram **DESERTOS**.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA – PREGOEIRO – 11/07/2022.

SEC EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022 - PROCESSO Nº 258/2022

Objeto: Aquisição de mobiliários diversos e escolares para uso de diversas Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, **HOMOLOGO** para as empresas: **GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME** o item 7, com o valor de R\$ 40.180,00 (quarenta mil, cento e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 40.180,00 (quarenta mil, cento e oitenta reais). **PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES** o item 19, com o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). **REISPEL LTDA** o item 21, com o valor de



R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). RAFAEL RODRIGUES ROCHA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS o item 12, com o valor de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais). JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA o item 1, com o valor de R\$ 7.233,16 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos); o item 10, com o valor de R\$ 240.810,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R\$ 248.043,16 (duzentos e quarenta e oito mil e quarenta e três reais e dezesseis centavos). CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME o item 4, com o valor de R\$ 8.239,00 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais); o item 5, com o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 10.139,00 (dez mil, cento e trinta e nove reais). PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA - EIRELI o item 15, com o valor de R\$ 1.492,50 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.148,50 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI - ME o item 8, com o valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 14, com o valor de R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais); o item 18, com o valor de R\$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 6.254,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO o item 2, com o valor de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 357.244,66 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Os itens 03, 13 e 20 foram FRACASSADOS. Os itens 11 e 17 foram DESERTOS.

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 11/07/2022.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 - PROCESSO Nº 263/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para Casa de Apoio de Barretos e demais projetos coordenados pelo Fundo Social de Solidariedade, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa MERCADO DONA NENA LTDA - ME o lote 01, com o valor de R\$ 1.040,85 (um mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos); o lote 03, com o valor de R\$ 1.829,00 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais); o lote 04, com o valor de R\$ 1.820,88 (um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos); o lote 05, com o valor de R\$ 1.258,40 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 5.949,13 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos). O lote 02 foi FRACASSADO.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA – PREGOEIRO – 11/07/2022.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 - PROCESSO Nº 263/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para Casa de Apoio de Barretos e demais projetos coordenados pelo Fundo Social de Solidariedade, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa MERCADO DONA NENA LTDA - ME o lote 01, com o valor de R\$ 1.040,85 (um mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos); o lote 03, com o valor de R\$ 1.829,00 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais); o lote 04, com o valor de R\$ 1.820,88 (um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos); o lote 05, com o valor de R\$ 1.258,40 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 5.949,13 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos). O lote 02 foi FRACASSADO.

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 11/07/2022.



SEC ASSISTENCIA SOCIAL - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022 - PROCESSO Nº 287/2022

Onde se lê: OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022 ou 2023, cor branca, para utilização no nas unidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – SAICA.

Leia-se: OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022 ou 2023, cor branca, para utilização no Serviço sw Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do CRAS OESTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 12/07/2022 ao dia 25/07/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 25/07/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 12/07/2022.

SEC ESPORTES E LAZER - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022 - PROCESSO Nº 289/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais esportivos (Bocha Malha e Hidro) e material de premiação (troféus e medalhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 13/07/2022 ao dia 26/07/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 26/07/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 12/07/2022.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022 - PROCESSO Nº 290/2022
OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncionais e cartuchos de toner para uso nas Unidades Escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, deste Município de Votuporanga.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 13/07/2022 ao dia 26/07/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 26/07/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 12/07/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL 19 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

IMPOSTO SI/ SERVIÇO (EDIFICAÇÕES)			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
ADEMIR DELLATIN	RUA SEBASTIANA AP FREITAS SANTOS, 1103 - JARDIM RESID. EULALIA	21112031900000	2022
ADRIANO HENRIQUE COMAR BARTOCCI	RUA ARMELINDO BRUNINI, 2265 - BAIRRO POZZOBON	22114201100000	2022
ALCIDES FERRARI	RUA ANTONIO GALERA LOPES, 3046 - BAIRRO POZZOBON	22115101400000	2022
ALICIO VILAR PONTES	RUA ANTONIO GALERA LOPES, 2077 - BAIRRO POZZOBON	22113071000000	2022
ANDREIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	RUA ANTONIO GALERA LOPES, 2948 - BAIRRO POZZOBON	22115091500000	2022
ANESIA ORTEGA MARQUES	RUA JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO, 2387 - BAIRRO POZZOBON	22114142200000	2022
ATILIO POZZOBON NETO	RUA NASSIF MIGUEL, 3267 - BAIRRO POZZOBON	22115162000000	2022
ATILIO POZZOBON NETO	RUA NASSIF MIGUEL, 3267 - BAIRRO POZZOBON	22115162000000	2022
BALDISSERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA DOMINGOS FERREIRA, 662 - JARDIM BALDISSERA	21209122700000	2022
BRUNA FURLANETTO FERRANTE	RUA JOAO PRINCE, 2262 - BAIRRO POZZOBON	22113202100000	2022
CAMILA TOLENTINO RODRIGUES	RUA NASSIF MIGUEL, 2839 - BAIRRO POZZOBON	22114201900000	2022
CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA	RUA LEONARDO COMMAR, 2168 - BAIRRO POZZOBON	22113180400000	2022
CARLOS BUENO	AVN JERONIMO FIGUEIRA DA COSTA, 2357 - BAIRRO POZZOBON	21101061200000	2022
CARLOS BUENO	AVN JERONIMO FIGUEIRA DA COSTA, 2357 - BAIRRO POZZOBON	21101061200000	2022
CELIA MARIA BINI	RUA NASSIF MIGUEL, 3441 - BAIRRO POZZOBON	22116161400000	2022
CLAUDECIR ROBERTO CORREA	RUA JOAQUIM IGNACIO NOGUEIRA, 2153 - BAIRRO POZZOBON	22113250900000	2022
CONSTANCIA MERCEDES ROSSI	RUA JOAO PRINCE, 2197 - BAIRRO POZZOBON	22113240100000	2022
DIRECU JOVINO DA SILVA	RUA JOAO REGANIN, 2352 - BAIRRO POZZOBON	22116120900001	2022
DIRECU JOVINO DA SILVA	RUA LEONARDO COMMAR, 3473 - BAIRRO POZZOBON	22116120900000	2022
DONATO DUQUE DA SILVA	RUA VERGILIO MORETTI, 2256 - BAIRRO POZZOBON	22116182200000	2022
DONATO DUQUE DA SILVA	RUA VERGILIO MORETTI, 2256 - BAIRRO POZZOBON	22116182200000	2022
EDSON CARLOS HERNANDES	RUA ARMELINDO BRUNINI, 2285 - BAIRRO POZZOBON	22114200901000	2022
ELEKTRO REDES S/A	AVN PREFEITO MARIO POZZOBON, 3504 - SEM DENOMINAÇÃO	21106091001000	2022
ELIEVERSON EVANGELISTA DE SALES	RUA FELICIO MARAO, 2061 - BAIRRO POZZOBON	21101041000000	2022
FABIANO FABIANO	RUA LEONARDO COMMAR, 2895 - BAIRRO POZZOBON	22114150200000	2022
FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	RUA ARMELINDO BRUNINI, 2397 - BAIRRO POZZOBON	22114152101000	2022
HAROLDO FREDDI	RUA LEONARDO COMMAR, 2675 - BAIRRO POZZOBON	22114130200000	2022
ISRAEL MARTINS	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 2294 - BAIRRO POZZOBON	22113171400001	2022
ISRAEL MARTINS	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 2298 - BAIRRO POZZOBON	22113171400002	2022
JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO GALERA LOPES, 3530 - BAIRRO POZZOBON	22116121800001	2022
JELTON CARLOS SOARES LEMES	RUA ANTONIO GALERA LOPES, 2938 - BAIRRO POZZOBON	22115091400000	2022
JESUS MENDES DE BARROS	RUA LEONARDO COMMAR, 2752 - BAIRRO POZZOBON	22114190500000	2022
JOAO CARLOS GAVIOLI	RUA MARCELINO PIRES BUENO, 2382 - BAIRRO POZZOBON	22113100400000	2022
JOAO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES	RUA MAXIMO NOGUEIRA RODRIGUES (ZUZA CARMONA), 430 - JARDIM RES. EULALIA	21112201100000	2022
JOAO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES	RUA MAXIMO NOGUEIRA RODRIGUES (ZUZA CARMONA), 436 - JARDIM RES. EULALIA	21112201200000	2022
JOAO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES	RUA MAXIMO NOGUEIRA RODRIGUES (ZUZA CARMONA), 444 - JARDIM RES. EULALIA	21112201201000	2022
JONAS GOSTALDON	RUA JOAO PRINCE, 2375 - BAIRRO POZZOBON	22113141700000	2022
LAZARO MERQUIDES BARBOZA	RUA JOAO PRINCE, 2161 - BAIRRO POZZOBON	22113240300000	2022
LEONARDO FRANZIN	RUA LEONARDO COMMAR, 2928 - BAIRRO POZZOBON	22115130100000	2022
LUCIA GUIMARAES GONCALEZ	RUA FELICIO MARAO, 2051 - BAIRRO POZZOBON	21101041100000	2022
LUCINALVA ROSA DE OLIVEIRA	RUA LEONARDO COMMAR, 2565 - BAIRRO POZZOBON	22114120200001	2022
MARIA GONZAGA ROSA	RUA ANTONIO GALERA LOPES, 3002 - BAIRRO POZZOBON	22115092000000	2022
MARIA NEUSA MARQUES DE SOUZA	RUA LEONARDO COMMAR, 3078 - BAIRRO POZZOBON	22115140500000	2022
MARTA REGINA GIANEZZI MARQUES DA SILVA	AVN JERONIMO FIGUEIRA DA COSTA, 2139 - BAIRRO POZZOBON	21101041900000	2022
NIRLENE APARECIDA DE SOUZA	RUA NASSIF MIGUEL, 3003 - BAIRRO POZZOBON	22115131400000	2022
PAULO ROBERTO CALSAVARA	RUA LEONARDO COMMAR, 2090 - BAIRRO POZZOBON	22113170500000	2022
PEDRO ANCELMO PEREIRA DA SILVA	RUA LEONARDO COMMAR, 2992 - BAIRRO POZZOBON	22115130700002	2022
ROSANGELA PEREIRA	RUA PAULO MORETTI, 2405 - BAIRRO POZZOBON	22116132101002	2022
SAULO DE CARVALHO CONTI	RUA LEONARDO COMMAR, 3657 - BAIRRO POZZOBON	22116130200000	2022
SEBASTIAO ROBERTO RODRIGUES FERNANDES	RUA JOAO REGANIN, 2256 - BAIRRO POZZOBON	22116172200000	2022
SUELI BARBOSA SANDOVAL AMANCIO	RUA AGENOR SAGRES, 2154 - BAIRRO POZZOBON	22113231000000	2022
THIAGO DOS SANTOS ASSUFE	RUA LEONARDO COMMAR, 2579 - BAIRRO POZZOBON	22114120100000	2022
VANESSA MARIA DA SILVA SAMPAIO	RUA MANOEL GARCIA DA ROCHA, 3606 - CONJ HAB JOAO ALBARELLO	22112230300000	2022
VLADIMIR DE MENEZES ALVES	RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ, 2360 - BAIRRO POZZOBON	22114140901000	2022
WALDETE DA ROCHA CORTES	RUA JOAQUIM IGNACIO NOGUEIRA, 2484 - BAIRRO POZZOBON	22114061100001	2022
WALDIR SANTIAGO	RUA LEONARDO COMMAR, 3504 - BAIRRO POZZOBON	22116170400000	2022
WILSON CIRITELLI	RUA JOAQUIM IGNACIO NOGUEIRA, 2494 - BAIRRO POZZOBON	22114061200000	2022
ZEILTO PEREIRA DA SILVA	RUA RIO MADEIRA, 2401 - BAIRRO POZZOBON	22115102101000	2022
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (REGIME FIXO-ANUAL)			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
ANA LUCIA SANCHES FERREIRA	RUA LEONOR LEAO ZEITUNE, 5615 - CONJ HAB JAMIR D'ANTONIO	13776300	2022
LIGIA SEIXAS	RUA OSWALDO GRANDIZOLI, 6393 - JARDIM RESIDENCIAL VILAR II	13777100	2022

Votuporanga, 13 de julho de 2022

WAGNER HASHIMOTO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Editais

Edital de Chamamento Público



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112 - Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670 CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 13 de julho de 2022

**Edital de Chamamento da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para
composição do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)**

*Dispõe sobre a Convocação da Assembleia de
Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho
Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de
Votuporanga, Biênio 2022-2024.*

A Plenária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Votuporanga, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº. 2703, de 20 de junho de 1994, que cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências e da Lei Nº. 4613, de 19 de maio de 2009, que dá nova redação a Lei nº. 2703, de 20 de junho de 1994 e dá outras providências.

Considerando o término do mandato dos conselheiros da atual gestão do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Votuporanga que ocorrerá em 24 de agosto de 2022.

Considerando o Art. 1, § 2º do Decreto Nº 9579, de 07 de outubro de 2016, “O COMTUR está vinculado à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SMCT¹, ou outra que vier a substituí-la, e seus membros titulares e suplentes têm mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução”.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **convocada** a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil com a finalidade precípua de eleger membros da sociedade civil para compor o Conselho

¹ SMCT, leia-se SECULT.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112 - Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670 CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Municipal de Turismo (COMTUR) de Votuporanga, durante o próximo biênio que compreenderá o período de 25 agosto de 2022 a 24 de agosto de 2024.

Art. 2.º Para coordenação do processo de habilitação das representações dos candidatos da sociedade civil e eleição, foi instituída pela Secretaria da Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros, representando o poder público e a sociedade civil, sendo 01 (um) representante do COMTUR, 01 (um) membro da sociedade civil e 01 (um) membro da Secretaria da Cultura e Turismo não concorrentes ao pleito.

Parágrafo único. O representante do COMTUR será o presidente da Comissão de Pleito Eleitoral, que presidirá a Assembleia de Eleição, e indicará o(a) relator(a) dos trabalhos da Assembleia. Em caso de impedimento do presidente do COMTUR, o Secretário Executivo do Conselho o substituirá na presidência da Comissão de Pleito Eleitoral.

Art. 3.º A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- I. elaborar e expedir edital de eleição;
- II. dar ampla ciência ao processo eleitoral;
- III. proceder ao registro de candidaturas na forma do edital;
- IV. analisar e emitir pareceres sobre os processos de inscrição dos candidatos protocolados na Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT);
- V. coordenar os procedimentos eleitorais até o final da Assembleia de Eleição da sociedade civil;
- VI. análise, julgamento e publicação das deliberações sobre os recursos das representações de usuários, entidades e trabalhadores da área que requererem revisão das decisões;
- VII. zelar pela transparência e legalidade no dia da votação e na apuração dos votos;
- VIII. decidir questões controversas, denúncias e reclamações relativas ao pleito, por maioria simples;
- IX. proceder à apuração dos votos.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112 - Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670 CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Art. 4.º Poderão participar do processo eleitoral os/as candidatos/as, maiores de dezoito anos, que residam no Município de Votuporanga, representantes dos seguintes segmentos descritos no Art. 3º do Decreto Nº 9579, de 07 de outubro de 2016: O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Votuporanga será composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes.

II - 05 (cinco) representantes do Poder Público e 13 (treze) representantes da sociedade civil, a saber:

Poder Público

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade;

Sociedade civil

- 01 (um) representante do Sindicato Rural de Votuporanga;
- 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Bares, Restaurantes e Similares de Votuporanga e Região;
- 01 (um) representante do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Votuporanga;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Votuporanga;
- 01 (um) representante da Associação Comercial de Votuporanga;
- 01 (um) representante da Área do Artesanato;
- 01 (um) representante de Clubes de Lazer;
- 01 (um) representante de Agências de Viagens e Turismo;
- 01 (um) representante de Empresas de Eventos;
- 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior ou Técnico;
- 01 (um) representante da Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico (AMITUR).
- 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Votuporanga;



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112 - Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670 CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Art. 5.º A inscrição dos candidatos/as dos segmentos acima ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição (anexo I);
- II. Cópia do Registro Geral (RG) do candidato/a;
- III. Cópia do comprovante de endereço.

Art. 6.º A inscrição dos candidatos/as ocorrerá no período de 13 de julho a 12 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A documentação necessária deverá ser enviada por meio do e-mail turismo@votuporanga.sp.gov.br com o assunto: Inscrição COMTUR.

Art. 7.º Serão eleitos 13 (treze) membros titulares e 13 (treze) membros suplentes da sociedade civil para compor o COMTUR em cada segmento:

- 01 (um) representante do Sindicato Rural de Votuporanga;
- 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Bares, Restaurantes e Similares de Votuporanga e Região;
- 01 (um) representante do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Votuporanga;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Votuporanga;
- 01 (um) representante da Associação Comercial de Votuporanga;
- 01 (um) representante da Área do Artesanato;
- 01 (um) representante de Clubes de Lazer;
- 01 (um) representante de Agências de Viagens e Turismo;
- 01 (um) representante de Empresários de Eventos;
- 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior ou Técnico;
- 01 (um) representante da Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico (AMITUR).
- 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Votuporanga;



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Art. 8.º O regime de votação não admitirá nenhuma espécie de campanha, divulgação, devendo transcorrer com absoluto respeito à tranquilidade dos participantes do processo eleitoral.

Art. 9.º A Comissão de Pleito Eleitoral analisará os documentos recebidos por e-mail no dia 15 de agosto de 2022, logo após encerramento das inscrições, publicando-se as inscrições habilitadas no dia 18 de agosto de 2022, não cabendo recurso.

Art. 10. A eleição dos candidatos habilitados, a posse dos membros, a eleição do Presidente e a composição da mesa diretora do COMTUR, do biênio 2022/2024, será no dia 24 de agosto de 2022, às 15h, no auditório do cinema do Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali” de forma presencial.

Art. 11. Esta resolução entrará vigor na data de sua publicação.


Janaina Cristina da Silva
Secretária da Cultura e Turismo



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112 - Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670 CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Anexo I

Ficha de Inscrição

Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____

Telefone para Contato: _____

WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Representação: _____

Votuporanga, ____ de ____ de 2022.

Assinatura



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO FEV Nº 021/2022

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FEV Nº 017/2022
(EXCLUSIVO PARA ME-EPP - REGISTRO DE PREÇOS)**

Tornamos público, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002, c.c. o artigo 16 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que foi procedida a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 017/2022 - Processo FEV nº 021/2022, do tipo menor preço (menor taxa administrativa - em percentual), referente ao registro de preços para a eventual prestação de serviços de gerenciamento e monitoramento do Google e redes sociais com o uso de sistemas de informação, inteligência artificial, entre outros necessários para a perfeita execução dos serviços, para a entrega de relatórios estatísticos e gerenciais com controle global de ações e campanhas da FEV, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no referido Edital e seus Anexos, à licitante Start Serviços Combinados Escritório Eireli, no percentual de 25%. O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Fundação Educacional de Votuporanga - Campus Centro (Rua Pernambuco nº 4.196 - Votuporanga/SP).

Votuporanga/SP, 11 de julho de 2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Marília Davanço Moretto

Pregoeira

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 25/2022 - PROCESSO Nº 52/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (Achocolatado, Erva Mate) e Filtro de papel destinados ao café da manhã dos servidores da Saev Ambiental, para o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: CRISTIE NE SÁBIA PARREIRA ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME, para os Lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 4.700,00 e a empresa ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA, para o Lote 03, com valor total de R\$ 1.276,00. Perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 5.976,00.

Votuporanga, 12 de julho de 2022.

Alexandre Venâncio de Lima
Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 03/2022 -
PROCESSO Nº 49/2022**

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de obra de reforma na cobertura do escritório da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Votuporanga, localizada em Votuporanga-SP.

HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitações, conforme consta na ata datada de 06 de julho de 2022, sendo classificada a proposta apresentada pela empresa: ISABELA SILVESTREINI DOS SANTOS LTDA, com o valor global da proposta de R\$ 28.335,04 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) para o objeto do convite epigrafado.

Votuporanga, 12 de julho de 2022.

Antônio Alberto Casali

Superintendente

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2022 - PROCESSO Nº 52/2022**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (Achocolatado, Erva Mate) e Filtro de papel destinados ao café da manhã dos servidores da Saev Ambiental, para o período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: CRISTIE NE SÁBIA PARREIRA ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME, para os Lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 4.700,00 e a empresa ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA, para o Lote 03, com valor total de R\$ 1.276,00. Perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 5.976,00.

Votuporanga, 12 de julho de 2022.

Antônio Alberto Casali

Superintendente

**CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO
GRANDE" - COTIMARG**

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

COTIMARG - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - Cotimarg, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:



Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022 - PROCESSO Nº 002/2022, referente à Locação de Estande com montagem básica no 19º Salão São Paulo de Turismo, com fornecedora exclusiva, para uso do Cotimarg no 19º SALÃO SÃO PAULO DE TURISMO nos termos do Artigo 25, Inciso I da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Presidente do Cotimarg -
12/07/2022.

.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br